



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 28/06/2016 **HORA:** 12:16

Nº PROCESSO: 384471/16

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

TELEFONE: (65) 3688-8174

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ASSUNTO/MOTIVO:

ENCAMINHAMOS O RELATÓRIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2016 ATRAS DO EMAIL "LMLEONBORDEST@HOTMAIL.COM", CONFORME SOLICITADO

OBSERVAÇÃO:

RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2016

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA


SÉRGIO FREITAS DA SILVA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO –
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2016 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir parecer sobre as contas anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL

NOME:	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	
RG:	024.9873-1	SSP/MT
CPF	078.334.311-68	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manoel Francisco de Paula, 145 – Água Limpa – V. Gde - MT – 78.110-065	
FONE:	65-9981-1302	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Cfe Termo de Posse conforme determinação judicial processo nº 5165.2013.611.0058 do TRE/MT.	
E-MAIL:	gabinete.vg@gmail.com	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: VICE – PREFEITO

NOME:	ARILSON ARRUDA	
RG:	0211.598-0	SEJ/SP
CPF	142.642.691-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Prof. Joaquim Viana, 21 – Centro Sul – V. Gde – MT – 78.110-105	
FONE:	65 – 3686-2443 e 65 – 9981-2575	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Termo de Posse. Determinação Judicial processo 5165.2013.611.0058 TRE/MT.	
E-MAIL:	arilsonarruda@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	JUAREZ TOLEDO PIZZA	
RG:	1.111.039-2	SSP/MT
CPF	107.092.821-68	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Estevão de Mendonça, 1.021 – Apto 1.802 - Quilombo – Cuiabá – MT	
FONE:	65 – 9983 – 1771	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 á 16.03.2016 Nomeado cfe Ato nº 423/2015 de 19.05.2015. Publicado na AMM em 21.05.2015	
E-MAIL:	Não informado	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	
RG:	624.856	SSP/DF
CPF	289.115.801-63	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Prefeito Álvaro P. de Oliveira – 495 – Apto 15 – Torre 1 – Santa Rosa – Cuiabá – MT – 78.035-000	
FONE:	65 – 9971-6202	
PERÍODO COMO GESTOR:	De: 16.03.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato N° 175/2016 de 16/03/2016. Publicado em 16/03/2016 na AMM.	
E-MAIL:	cesar_ml@uol.com.br	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: CONTADOR GERAL

NOME:	WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA	
RG:	Nº 1303408-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	897.975.741-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Rio Grande do Norte, Quadra 54, nº 17 – Jardim Paula II – Várzea Grande – MT – CEP: 78.135-290.	
FONE:	65 3686-3679/9248-4378	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 04.05.2015 à 03.01.2016 . Nomeado cfe Ato nº 339/2015 de 04.05.2015. Publicado em 07.05.2015 na AMM. Exonerado cfe Ato nº 023/2016 de 12.01.2016. Publ. na AMM em 19.01.2016.	
E-MAIL:	arruda.william@gmail.com	

GESTOR: CONTADOR

NOME:	LUIS MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 04.01.2016 à 30.04.2016 Nomeado cfe Ato nº 026/2016 de 04.01.2016. Publ. em 19.01.2016 na AMM.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	MÁRCIA FRANÇOSO	
RG:	147.263-32	SSP/SP
CPF	052.984.978-02	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Rubens de Mendonça, 3.000 – Apto 1101 – C – Jd. Aclimação – Edif. Privê Verona – Cuiabá – MT – 78.050-000	
FONE:	65 – 3358 – 5913 – 65 – 8127 – 1981	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 10.04.2016 . Nomeada cfe Ato nº 497/2015 de 21.05.2015. Publicado em 25.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Marcia2fr@bol.com.br	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	DENIZE ROSA DE MORAIS	
RG:	798.764-1	SSP/MT
CPF	772.513.851-04	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Y, Q: 53, Lote 11, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande	
FONE:	65 9912-9934	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 12.04.2016 à 30.04.2016 - Nomeada cfe Ato nº 246/2016 de 13.04.2016. Publicado em 15.04.2016 na AMM.	
E-MAIL:	denizerosamor@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051252-4	
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 7,nº 228,Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 88.075.270 – Cuiabá	
FONE:	65 8154-0018	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 16.03.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 176/2016 a partir de 16.03.2016 Publicado na AMM em 16.03.2016.	
E-MAIL:	edsonbetomt@globo.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	
RG:	624.856	SSP/DF
CPF	289.115.801-63	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Prefeito Álvaro P. de Oliveira – 495 – Apto 15 – Torre 1 – Santa Rosa – Cuiabá – MT – 78.035-000	
FONE:	65 – 9971-6202	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016. à 16.03.2016 . Nomeado cfe Ato nº 439/2015 de 18.05.2015. Publicado em 19.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	cesar-ml@uol.com.br	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	VÍVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES	
RG:	108.8241—3	SSP/MT
CPF	928.224.791-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Poconé, 303 – Bloco D, Apto 104 – Várzea Grande – MT – 78.110-113	
FONE:	65 – 9955 – 5181	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeada cfe Ato nº 697/2015 de 24.07.2015. Publicado em 28.07.2015 na AMM.	
E-MAIL:	viviandarruda@yahoo.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS	
RG:	005.0504-8	SSP/MT
CPF	362.091.801-59	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Salin Nadaf, 804 – Centro – Várzea Grande – MT – 78.110-500	
FONE:	6.5 – 9232-8345	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeada cfe Ato nº 492/2015 de 21.05.2015. Publicado em 25.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	zildalcampcos@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS	
RG:	087.2419-9	SSP/MT
CPF	621.674.481-04	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Santo Antônio, 265 – Centro – Várzea Grande – MT – 78.110-000	
FONE:	65 – 9906 – 8033	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 01.01.2016 à 11.03.2016 Nomeado cfe Ato nº 403/2015 de 11.05.2015. Publicado em 13.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	daoudmed@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	LUÍS ANTÔNIO VITÓRIO SOARES	
RG:	019771	ORGÃO EMISSOR: SPP/MT
CPF	138.731.301-06	
ENDEREÇO/CEP:	Rua: Rui Barbosa nº 134 Apt: 1001 – Ed. Cidade – Cuiabá	
FONE:	65 – 8403-1447	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO COMO GESTOR:	De 11.03.2016 à 30.04.2016 . Designado pela Portaria nº019/2016 a partir de 11.03.2016. Publicado na AMM em 11.03.2016.
E-MAIL:	. Não Informado.

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 443/2015 de 18.05.2015. Publicado em 19.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Mário Palma, 268 – Jd. Mariana – Cuiabá – MT – 78.040-640	
FONE:	65 – 9608-4549.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 400/2015 de 11.05.2015. Publicado em 13.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

NOME:	KATHE MARIA KHOHASE MARTINS	
RG:	0060962-5	SSP/MT
CPF	531.291.561-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Estevão de Mendonça, 1.265 – Apto 302 – Ed. Sofisticato - Quilombo – 78.043-407	
FONE:	65 – 9221-4370	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeada cfe Ato 402/2015 de 11.05.2015.	
E-MAIL:	kathe-maria@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	JOSÉ AUGUSTO DE MORAES	
RG:	Nº 0098405-1	Órgão Emissor: SSP/MT



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CPF	074.323.561-49
ENDEREÇO/CEP:	Rua 25 de Agosto, 65 – Duque de Caxias – Cuiabá – MT – 78.043-382
FONE:	(65) 8116-8612
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 21.03.2016 Nomeado cfe Ato nº 444/2015. Publicado na AMM em 19.05.2015
E-MAIL:	seplanvg@hotmail.com

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Primavera nº 603 Qd 08 Lt 05 Bairro: Florais – Cuiabá – MT CEP: 78049414	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 21.03.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 196/2016 a partir de 21.03.2016. Publicado no AMM 21.03.2016	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

NOME:	WALTER DE FÁTIMA PEREIRA	
RG:	872.606	PM/MT
CPF:	105.430.811-72	
ENDEREÇO/CEP:	La Paz, 157, Jardim das Américas – Cbá – MT – 78.060-599	
FONE:	65- 3025- 6568 – 65 – 8115 – 9915	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 12.04.2016 Nomeado cfe Ato nº 822/2015. Publicado no dia 21/09/2015 na AMM.	
E-MAIL:	waltercal@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

NOME:	ALEXANDRE TORRES MAIA	
RG:	878.840	PM/MT
CPF:	971.827.617-34	
ENDEREÇO/CEP:	Rua/Av. São Judas Tadeu nº 183 Bairro: Jardim Tropical CEP: 78065-010 – Cuiabá – MT	
FONE:	65 9973-0923	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 12.04.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 245/2016. Publicado no AMM em 15.04.2016.	
E-MAIL:	maia@ebbn@com.br	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	SADORA XAVIER FONSECA CHAVES	
RG:	10.332	OAB/MT
CPF:	992.880.441-91	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Ipiranga, 440 – Goiabeiras – Cuiabá – MT – 78.032-035	
FONE:	65 – 8115-4214	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeada cfe Ato nº 399/2015 de 11.05.2015. Publicado em 13.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Sadora-donseca@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL

NOME:	HELEN FARIAS FERREIRA	
RG:	108.6117-3	SSP/MT
CPF:	458.794.601-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua das Margaridas, 52 – Jd.Cuiabá – MT – 78.043-108	
FONE:	65 – 8115-5122	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 537/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.06.2015 na AMM.	
E-MAIL:	helenfferreira@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

NOME:	ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA	
RG:	366.590	SSP/MT
CPF:	363.134.401-53	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Francisco Mdeiano de Deus – São Gonçalo – Várzea Grande – MT – 78.130-630	
FONE:	65 – 3686 – 2148 – 65 – 9981-0102	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeado cfe Ato nº 445/2015 de 18.05.2015. Publicado em 19.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	postoipase@bol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME:	SÔNIA APARECIDA FIÔRIO	
RG:	637.759	SSP/MT
CPF:	453.442.641-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua do Livramento, 140 – Centro – Várzea Grande – MT – 78.110-000	
FONE:	65 – 3688-8101 – 65 – 9988-3532	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua B, Quadra 05, Casa 09, - CEP: 78.135.750 – Cond. Elias Domingos – Várzea Grande - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016. Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	licitavg05@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA	
RG:	943778-9	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	012.757.691-60	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Vereador Manoel João de Arruda – CEP: 78.140-025 - Figueirinha – Várzea Grande – MT.	
FONE:	65 - 3688-8052	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016. Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Não informado.	

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (Superintendente de Licitação)

NOME:	LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA LACERDA	
G:	8941	Órgão Emissor: OAB/MT
CPF:	159.802.148-60	
ENDEREÇO/CEP:	Rua F, Casa 03, CEP: 78.053-415 - Setor Norte – Morada do Ouro - Cuiabá – MT.	
FONE:	(65) – 8417-4079	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016. Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 12.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Licitavg05@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSAO EM GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD

NOME:	JHONIS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS –	
RG:	2195181-0	Órgão Emissor: SSPMT
CPF:	042.519.301.26	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Ébano nº 06 Quadra 38 Bairro Figueirinha - CEP- 78140-020 –	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	Várzea Grande – MT.
FONE:	65 9316-7760
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeação cfe Ato nº 739/2015 em 06/08/2015 Publicado em 11/08/2015
E-MAIL:	Glt.pmv@gmail.com

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSAO DE ASSESSOR ESPECIAL TRANSPORTE – SAD

NOME:	GONÇALO SÁVIO DE BARROS	
RG:	201324	Órgão Emissor: SSPMT
PF:	086271181-91	
ENDERECO/CEP:	Quadra 33 – Casa 03 B – Bairro São Jorge Residencial Athaíde Monteiro CEP- Não informado – Várzea Grande – MT.	
FONE:	65-99728664	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2016 à 30.04.2016 . Nomeação Ato nº 465/2015 em 19/05/2015 Publicado em 22/05/2015	
E-MAIL:	Não informado	

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foram autorizadas pela Lei nº – Lei Orçamentária Anual nº 4.130/2015, totalizando o montante bruto de **R\$ 968.010.352,00** que após dedução da receita tributária, bem como para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 37.598.044,00**, resultou na Receita estimada de **R\$ 930.412.308,00**, e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 752.262.451,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 178.149.857,00** que totalizou o montante de **R\$ 930.412.308,00**.

Do montante de **R\$ 930.412.308,00** o valor de **R\$ 868.102.665,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluindo o Legislativo) no valor de **R\$ 15.338.518,00**, o valor de **R\$ 33.655.000,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 28.654.643,00** à Administração Indireta - DAE. Anexo 1 – Quadro 01 e 02.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Anexo 1 – Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	500.300.131,00
Receitas de Capital	405.400.578,00
Total Bruto	905.700.709,00
Dedução Receita	-37.598.044,00
Total Líquido	868.102.665,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.130/2015.

DETALHAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Anexo 1 - Quadro 02 – Administração Direta e Indireta

Receitas Correntes	500.300.131,00
Receitas de Capital	405.400.578,00
Total Bruto	905.700.709,00
Dedução Receita	-37.598.044,00
Total Líquido	868.102.665,00
DAE	28.654.643,00
PREVIVAG	33.655.000,00
Total Geral	930.412.308,00

Fonte: Anexo 10 da Receita/Lei Orçamentária Anual nº 4.130/2015.

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2016 foi de **R\$ 868.102.665,00** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre perfizeram o montante de **R\$ 128.372.737,54**, representando apenas **14,79%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2016.

Houve baixa arrecadação de Receita de Capital no valor de **R\$ 771.611,76**, representando apenas **0,19%** do valor orçado para o exercício de **R\$ 405.400.578,00**.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à arrecadação da receita tributária constatou-se que foram arrecadados o montante de **R\$ 19.543.235,52**, representando **20,77%** do valor orçado para o exercício de **R\$ 94.062.947,00** (sem considerar as Receitas de Contribuições/COSIP).

Já o principal imposto de arrecadação municipal, o IPTU não foi possível avaliar a sua arrecadação, tendo em vista que o seu lançamento não ocorreu no 1º quadrimestre.

Para possibilitar a análise da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, foi emitida Ordem de Serviço nº 03/2016 para a auditora Sonia Leal a qual originou o Relatório Técnico nº 02/2016, processo nº 363450/2016.

O trabalho foi desenvolvido na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no período de janeiro a abril de 2016. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

1. Unidades Envolvidas com a Gestão da Receita Tributária

- ✓ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

2. Legislação e Regulamentos Atinentes à Matéria

- ✓ Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- ✓ LC nº 1.178/1991 Código Tributário Municipal

3. Escopo do Trabalho

A finalidade da presente auditoria compreende a análise dos procedimentos internos relativos a avaliar a gestão tributária do município, observando a existência do Plano Diretor e Planta Genérica atualizada, bem como as seguintes questões:

- a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município;**
- b) A correta contabilização da receita arrecadada.**

4. Resultado dos Exames Específicos

a. Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o artigo 56 da Constituição Federal compete aos municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

No âmbito municipal temos o artigo 3º do Código Tributário Municipal, o qual dispõe que o Sistema Tributário do Município compõe se dos seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas. Portanto, conjugando-se os dispositivos supracitados temos que a receita tributária do Município é composta por impostos, taxas e contribuição de melhoria. Conforme dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo 10), a previsão de arrecadação das receitas de tributos da competência constitucional do município para todo o exercício de 2016 foi de R\$ 110.632.897,00 e a efetiva arrecadação até o fim do 1º quadrimestre (30/04/2016) perfez o montante de R\$ 23.938.414,22.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - 2016				
DESCRÍÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
IPTU	16.100.159,00	169.088,14	0,00	15.931.070,86
IRRF S/ RENDIMENTOS	11.873.554,00	2.346.668,68	0,00	9.526.885,32
ITBI	7.110.667,00	1.617.068,66	0,00	5.493.598,34
ISSQN	42.755.487,00	10.527.209,75		32.228.277,25
TAXA PODER DE POLÍCIA	9.699.756,00	4.222.969,36	205.190,42	5.681.977,06
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.523.324,00	660.230,93	0,00	5.863.093,07
COSIP - CONTRIB ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.569.950,00	4.395.178,70	0,00	12.174.771,30
	110.632.897,00	23.938.414,22	205.190,42	86.899.673,20

Fonte: Sistema Beta Sapo - emitido em 05/05/2016

PREVISÃO/ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL	
Receita Orçada p/ os IMPOSTOS, TAXAS e COSIP- Exercício de 2016	R\$ 110.632.897,00
Receita Arrecadada de IMPOSTO, TAXAS e COSIP - Até o fim do 1º Quadr. (Até 30/04/16)	R\$ 23.938.414,22
Percentual Arrecadado até 30/04/16	21,64%

Visando ao detalhamento dos dados supramencionados, apresenta-se planilha demonstrativa das metas de arrecadação referente aos meses de janeiro a abril de 2016:



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TIPO DE RECEITA	METAS DE ARRECADAÇÃO				DIFERENÇAS
	RECEITA QUADRIMESTRAL PREVISTA (R\$)	RECEITA QUADRIMESTRAL REALIZADA (R\$)	TOTAL ARRECADADO EM RELAÇÃO AO PREVISTO	PARA (+)	
IMPOSTOS	25.947.750,48	14.660.035,23	56,50%	0,00	-11.287.715,25
4.1.1.1.2.02 IPTU	5.367.847,80	169.088,14	3,15%	0,00	-5.198.759,66
4.1.1.1.2.04 IRRF S/ RENDIMENTOS	3.957.851,36	2.346.668,68	59,29%	0,00	-1.611.182,68
4.1.1.1.2.08 ITBI	2.370.222,36	1.617.068,66	68,22%	0,00	-753.153,70
4.1.1.1.3.00 ISSQN	14.251.828,96	10.527.209,75	73,87%	0,00	-3.724.619,21
TAXAS	5.407.693,32	4.883.200,29	90,30%	989.717,36	-1.514.210,39
4.1.1.2.1.00 TAXA PODER DE POLÍCIA	3.233.252,00	4.222.969,36	130,61%	989.717,36	0,00
4.1.1.2.2.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.174.441,32	660.230,93	30,36%	0,00	-1.514.210,39
CONTRIBUIÇÕES	5.523.316,68	4.395.178,70	79,57%	0,00	-1.128.137,98
4.1.2.3.0.00 COSIP - CONTRIB ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.523.316,68	4.395.178,70	79,57%	0,00	-1.128.137,98
TOTAL	36.878.760,48	23.938.414,22	64,91%	-12.940.346,26	

Fonte: Sistema Beta Sapo - emitido em 05/05/2016

Da análise da auditoria, constatou-se que:

As receitas tributárias previstas para o 1º quadrimestre de 2016 totalizaram o valor de **R\$ 36.878.760,48** e que desse montante foi arrecadado **R\$ 23.938.414,22** o que representa **64,91%** do previsto para o quadrimestre, considerando a divisão do orçamento em metas quadrimestrais.

b. Correta contabilização da receita arrecadada

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP a contabilidade aplicada ao setor público mantém um processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime da receita orçamentária, de forma que atenda a todas as demandas de informações da execução orçamentária, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I – as receitas nele arrecadadas;
- II – as despesas nele legalmente empenhadas.

No entanto, há de se destacar que o art. 35 se refere ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial) e a citada Lei, ao abordar o tema “Da Contabilidade”, determina que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.

Titulo IX – Da contabilidade

[...]

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

[...]

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

[...]

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

[...]

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, deve-se proceder à evidenciação dos fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de maneira que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício.

Nesse sentido, a contabilidade deve evidenciar, tempestivamente, os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, gerando informações que permitem o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros.

Portanto, com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio, deve haver o registro da variação patrimonial aumentativa, independentemente da execução orçamentária, em função do fato gerador, observando-se os princípios contábeis da competência e da oportunidade.

O reconhecimento do crédito apresenta como principal dificuldade a determinação do momento de ocorrência do fato gerador. No entanto, no âmbito da atividade tributária, pode-se utilizar o **momento do lançamento** como referência para o seu reconhecimento, pois é por esse procedimento que:

- a. Verifica-se a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- b. Determina-se a matéria tributável;
- c. Calcula-se o montante do tributo devido; e
- d. Identifica-se o sujeito passivo.
- e.

Dessa forma, de acordo com o MCASP, ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa por competência.

Com base no exposto, levando em consideração o disposto na Lei 4.320/64, bem como no MCASP verificou-se que no período auditado houve a arrecadação de receitas tributárias no valor de **R\$ 23.938.414,22** e que desse valor foi reconhecido uma variação patrimonial aumentativa pelo enfoque orçamentário, no entanto não houve o devido registro pelo regime de competência conforme é exigido pelas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Diante das constatações apresentadas no Relatório Técnico, auditoria concluiu que a Administração Municipal, em sua Gestão Tributária.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não se demonstrou eficiente quanto à previsão e efetiva arrecadação de seus tributos, uma vez que há uma disparidade relevante entre o que foi previsto e o que se arrecadou efetivamente até o fim do 1º quadrimestre (até 30/04/16), resultando num déficit de arrecadação na ordem de R\$ 12.940.346,26;

Deixou de contabilizar corretamente as receitas tributárias, conforme demonstrado no item 6.2, tendo em vista que as normas de contabilidade aplicada ao setor público exigem que haja o registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa no momento que ocorra o fato gerador, podendo considerar o momento do lançamento do tributo e esse registro não foi realizado.

Não há integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil, sendo, pois os registros contábeis realizados de forma manual pelo setor de contabilidade.

Ressalta-se que foi encaminhada à Secretaria de Gestão Fazendária a Comunicação de Inconformidades nº 01/2016 em 14/03/2016 alertando os gestores sobre as questões apontadas acima e recomendando que tomassem medidas para evitar que tais inconformidades ocorressem novamente, no entanto, verifica-se que tais medidas não foram adotadas, sendo assim faz-se necessárias novas recomendações.

Diante dos fatos, a auditoria recomendou que:

Com base nas análises, constatações e da conclusão apresentada no corpo deste relatório, bem como em respeito à Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000, recomenda-se que:

A Administração Municipal, diante do déficit de arrecadação, adote medidas para conter os gastos e incrementar a receita com o propósito de equilibrar as contas do Município nos próximos quadrimestres. (Artigo 9º da LRF);

Ocorrido o fato gerador do tributo nos casos de tributos lançados de ofício ou a data do lançamento dos tributos lançados por homologação e declaração, a Secretaria de Gestão Fazendária, por intermédio do Setor de Contabilidade, proceda ao registro contábil no Balanço Patrimonial do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, contemplando assim os princípios contábeis da competência e da oportunidade, bem como possibilitar um maior controle sobre os créditos tributários;

A Administração Municipal busque junto às empresas prestadoras de serviços dos sistemas de informações uma solução para que os módulos de tributos e contabilidade sejam integrados, de forma que, quando da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal relativa ao tributo o registro seja efetuado simultaneamente.

3.2. DESPESAS

No período de janeiro à abril de 2016, conforme Relação de Empenhos /Liquidações/Pagamentos/ Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os seguintes valores: R\$ 164.913.078,28; R\$ 96.014.172,36, R\$ 91.810.215,73, respectivamente, restando um saldo de empenhos a pagar de R\$ 73.102.862,55.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo de Empenho a Pagar
Janeiro à Abril/2016	164.913.078,28	96.014.172,36	91.810.215,73	73.102.862,55
Total Geral	164.913.078,28	96.014.172,36	91.810.215,73	73.102.862,55

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos/Comparativo Despesa - Anexo 11.

Quadro Demonstrativo da Execução da Despesa do 1º quadrimestre – jan à abr/2016.

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Déficit/ valor Empenhado	Superávit/ valor Liquidado
1º quadr./2016	128.372.737,54	164.913.078,28	96.014.172,36	-36.540.340,74	32.358.565,18

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos/Comparativo Despesa - Anexo 11/Anexo 10 da Receita

Em análise aos demonstrativos contábeis verificou-se que houve déficit da execução orçamentária no 1º quadrimestre de 2016 com base nos valores empenhados, ou seja, houve arrecadação total de receita no valor de **R\$ 128.372.737,54**, contra uma despesa empenhada de **R\$ 164.913.078,28**.

Porém, analisando sob a ótica dos valores liquidados, houve superávit de execução orçamentária no valor de **R\$ 32.358.565,18**. Ou seja, a arrecadação da receita superou a despesa em **R\$ 32.358.565,18**.

Isso significa que para cada **R\$ 1,00** de dívida contraída no 1º quadrimestre/2016 , existe **R\$ 1,34** para cobrir essa despesa.

A análise da execução orçamentária com base nos valores empenhados, se tornará real só quando do encerramento do exercício. Tendo em vista que há os empenhos estimativos que serão anulados os saldos que não serão utilizados. Portanto, no decorrer do exercício, a análise com base nos valores liquidados é mais concreta.

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Déficit/ valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado
Total Geral	128.372.737,54	164.913.078,28	96.014.172,36	-36.540.340,74	32.358.565,18	0,78	1,34

3.2.3. FOLHA DE PAGAMENTO

Foi emitida Ordem de Serviço nº 19/2016 à auditora Aracely Campos, para proceder à análise das ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da Folha de Pagamento da Prefeitura, a qual originou o Relatório Técnico nº 09/2016.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No 1º quadrimestre/2016 foi dado continuidade ao acompanhamento das recomendações feitas no 3º quadrimestre de 2015.

Diante disso, foram verificadas que houve cumprimento e/ou andamento em ações com o objetivo de cumpri-las.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou um Plano de Ação contendo as ações implementadas e/ou em andamento para cumprir as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 35/2015 conforme demonstrado abaixo:

Do Relatório Técnico nº 09/2016 extrai-se as informações de maior relevância como segue:

No 3º quadrimestre de 2015 foi realizada auditoria na Folha de Pagamento da Prefeitura de Várzea Grande.

No trabalho, a equipe de auditoria constatou algumas inconformidades a qual foi recomendado às secretarias para tomar as providências a fim de saná-las.

Assim sendo, as Secretarias encaminharam à Controladoria Geral as medidas que foram tomadas no sentido de sanar as inconsistências encontradas.

Conforme acompanhamento realizados, através de visita "in loco" e documentos apresentados pelas Secretarias Municipais, demonstra-se abaixo as providências que foram tomadas pelas mesmas, frente as recomendações feitas pela Controladoria Geral do Município por meio do Relatório Técnico de Auditoria No 35/2015.

Secretaria de Administração:

Recomendou-se à Secretaria:

Promover a instalação de controle eletrônico de ponto, nas secretarias municipais que ainda não possuem o sistema, como no Complexo ABRASSA, local que funciona a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, além do SINE e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e também na Secretaria Municipal de Assistência Social e nas unidades da Secretaria de Saúde, Pronto Socorro, UPA's, policlínicas;

No mês de outubro foi aprovado o Decreto Nº 62/2015, que dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores municipais por meio eletrônico, horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da administração pública direta do município de Várzea grande e dá outras providências.

Assim, com a aprovação do Decreto 62/2015, instalou-se o ponto eletrônico e teve inicio do registro no mês de novembro do ano de 2015.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista a inconformidade, e, face a recomendação feita pelo Controle Interno, a Secretaria de Administração tomou como providência a emissão da Ordem de Serviço para a instalação do equipamento para registro de assiduidade dos servidores do complexo Abrassa, estando na fase do cadastramento biométrico até a conclusão da instalação do equipamento. Para as outras unidades aguardando decisão superior.

Realizar procedimento para contratação de empresa especializada para emissão de um novo Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), e repassar cópia para as secretarias municipais proceder com o pagamento correto do benefício do adicional de insalubridade atualizado. E, por enquanto, utilizar o Laudo técnico emitido em março de 2012 pela empresa SSO Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional, por ser este o mais recente, até a emissão de um novo Laudo Técnico a ser realizado por empresa especializada.

No que se refere a esta recomendação a Secretaria de Administração está contratando um novo estudo (fase de elaboração de termo de referência) para atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e a correta aplicação de percentuais referentes aos adicionais. Fase final de levantamento de proposta de preços, fase final da elaboração do termo de referência, designação do fiscal do contrato e instrução do processo N° 372060/2016.

Promover o enquadramento e reenquadramento dos servidores municipais em seus devidos níveis e classes, conforme previsão nas respectivas leis de carreiras:

Com a aprovação das Leis Complementares que dispõe das carreiras dos profissionais da saúde, educação e administração, os servidores ainda não foram enquadados integralmente em seus respectivos níveis e classes, desde a implantação em junho de 2015.

Como providência a Secretaria Municipal de Administração, conforme Ofício 1731/SAD/2016, criou comissão para realizar o enquadramento, reenquadramento e revisão dos profissionais da educação básica, já foram realizados os enquadramentos dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem da Secretaria Municipal e Saúde, já foram realizados os impactos. A Portaria do enquadramento da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social.

Criar e aprovar lei para os cargos que exigem especificidade, como o de Auditor Municipal com planos de cargos e carreiras específicas, retirando-os do quadro da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social previsto na Lei 4.014/2014, conforme determina o TCE:

A Lei 4.014/2014 que dispõe da criação dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social revogou a Lei 3.649/2.011 que cria os cargos de Auditores Municipais e Gestores Municipais, integrando essas carreiras em sua estrutura, passando a ser denominado de Técnico de Desenvolvimento e Social, Nível Superior-40 horas.

Em 2011 foram criadas as carreiras de Auditor Municipal e Gestor Municipal de Nível superior com a aprovação da Lei Complementar nº 3.649/2011, que dispõe da criação de cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande e dá outras providências, para compor o quadro da Secretaria de Controle Interno.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei 4014/2014, tacitamente extinguiu cargos criados até então, como por exemplo, de contador municipal, e inclusive até do cargo de Auditor Municipal, (também chamado pelo TCE como controlador municipal) criado pela Lei 3649/2011, transpondo-os para esta nova carreira criada.

Este fato contraria as normas emanadas do nosso Tribunal de Contas Estadual, Resolução 026/2014, Resolução 033/2012 (art. 3º) e conforme se observa em sua SÚMULA Nº 8, que estabeleceu que o cargo de Controlador Interno deve ser preenchido por servidor efetivo, aprovado por meio de concurso público destinado à carreira específica do controle interno. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.051-8/2015.

Em suma, a Lei 4.014/2014 implantada em maio de 2015, revogou a lei 3.649/2011 que criou o cargo de Auditor Municipal, e que agora passou a ser chamado de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social Profissional de Nível Superior, com perfil em Auditor.

Com a implantação do Plano de Carreiras e Cargos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, os Auditores passaram a receber seus salários menores (R\$ 2.133,33) ao previsto em lei (Lei 3703/2011, art. 1º), cujo salário inicial era de R\$ 2.400,00, e para compensar tal redução a Administração Municipal criou um complemento salarial, com o nome de "*Complemento constitucional*" em suas remunerações, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELATÓRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DEZEMBRO DE 2015

Cargo	Vencimento Classe A – Lei 4014/2015	Complemento Constitucional	Total
Tec. de Desenvolvim. Econômico e Social Perfil Auditor 40H	2.133,33	559,47	2.692,80

Observa-se no quadro acima, que o cargo de Auditor Municipal passou a integrar a Lei 4.014/2014 de acordo com o ANEXO II da referida lei, com a denominação de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social Nível Superior – 40 horas.

A Secretaria relatou que está em fase de estudos e elaboração das leis de carreira de Auditor Municipal e Gestor Municipal.

Elaborar e publicar o regimento interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, além de um código de ética aplicável aos agentes públicos do município.

Foi elaborado um Plano de Ação para a Publicação dos Regimentos Interno das Secretarias, no qual a primeira entrega já foi concluída : Decreto de Normatização da elaboração do Regimento Interno.

Secretaria Municipal de Saúde

Recomendou-se à secretaria:



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Realizar o levantamento do quantitativo de servidores efetivos e contratados, e encaminhar para a Secretaria de Administração para realização de concurso público;

No que refere a esta recomendação, a Superintendente de Gestão de contratados na Secretaria Municipal de Saúde, se dá em razão de que não há profissionais com vínculo de concurso nas áreas Administrativas, de Segurança e Manutenção e Serviços Gerais disponíveis no quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração. Informou, também, que a fim de buscar resolutividade a situação apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração está no processo de elaboração para realização de Processo Seletivo Simplificado, fato esse que regularizará o quadro funcional de profissionais na secretaria de Saúde e adequará a quantidade de funcionários.

Nesse sentido, a auditoria recomendou que a Secretaria observe a quantidade de funcionários que irão compor o quadro funcional de profissionais na Secretaria de Saúde, obedecendo o que determina a legislação pertinente.

A Secretaria não utiliza o Laudo Técnico emitido em 2012, pois o mesmo não foi aplicado por ausência de aprovação legal para o seu exercício.

Salienta que, o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea grande faz uso do Relatório elaborado em Setembro/2007 o LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho aplicado na extinta FUSVAG- Fundação de Saúde de Várzea Grande.

No que tange à regularização dos contratos temporários por tempo determinado, a Prefeitura de Várzea Grande publicou Edital em março de 2016 para a realização de Processo Seletivo Simplificado nas áreas da Saúde, Educação, Administração, Assistência Social.

Sendo assim, as provas para essas áreas foram realizadas em abril de 2016, com previsão para convocação em maio de 2016.

Processo Seletivo para a área da Educação – Edital nº 01/2016

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO
AC			PCD				
Técnico Administrativo Educacional	101	Agente Administrativo	40	2	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 1.071,20



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Técnico de Suporte Administrativo Educacional	102	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	200	10	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 1.071,20
103	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	250	12		Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	30h	R\$ 1.071,20
104	Técnico em Nutrição Escolar	150	7		Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 1.071,20
105	Transporte Escolar	40	2		Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria "D" ou "E".	30h	R\$ 1.071,20
Técnico de Desenvolvimento Educacional	106	Técnico de Desenvolvimento Especializado	125	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado,	30h	R\$ 1.071,20



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		zado			fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
107	Técnico de Desenvolvimento Infantil	150	7		Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 1.071,20
Professor	501	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	400	20	Graduação em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil	20h	R\$ 1.438,39
502	Artes - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Artes	20h	R\$ 1.438,39
503	Letras/Espanhol - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Espanhol	20h	R\$ 1.438,39
504	Letras/Inglês - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Inglês	20h	R\$ 1.438,39
505	Geografia - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia	20h	R\$ 1.438,39
506	História - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em História	20h	R\$ 1.438,39
507	Matemática - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática	20h	R\$ 1.438,39
508	Ciências - Ensino	25	1		Graduação em Licenciatura Plena	20h	R\$ 1.438,39



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	Fundamental				com Habilitação em Ciências Biológicas		
509	Educação Física - Ensino Fundamental	25	1		Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física	20h	R\$ 1.438,3

Processo Seletivo para a área da Saúde – Edital nº 02/2016

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO
AC			'	PCD			
Agente de Saúde Municipal	201	Agente Administrativo	124	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R\$ 880,00
Operador de Sistemas	202	Operador de Sistemas	10		Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso Técnico em Informática avançada.	40h	R\$ 880,00
Agente Apoio dos Serviços do SUS	203	Agente de Serviços Gerais	113	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R\$ 880,00



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Agente Segurança e Manutenção	204	Agente Segurança e Manutenção	66	3	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R\$ 880,00
Gesseiro	205	Gesseiro	6	0	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de curso Técnico em Imobilização.	40h	R\$ 880,00
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	206	Técnico em Edificações	1		Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Edificação de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R\$ 880,00
Agente Técnico do SUS	207	Técnico em Enfermagem	258	13	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de	40h	R\$ 880,00



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.		
	208	Técnico de Laborató rio	38	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Laboratório fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	40h	R\$ 880,00
Técnico em Radiologia	209	Técnico em Radiologi a	5		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	24h	R\$ 1.592,80

Processo Seletivo para a área Assistência Social – Edital nº 03/2016

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO
AC			PCD			



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	301	Agente Administrativo	4	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R\$ 1.188,64
Motorista	302	Motorista	7	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria "D" ou "E"	40h	R\$ 1.188,64
Operador de Sistemas	303	Operador de Sistemas	1	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso Técnico em Informática avançada.	40h	R\$ 1.188,64
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	701	Assistente Social	5	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida	30h	R\$ 1.600,00



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente .		
Contador	702	Contador	1	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente .	40h	R\$ 2.133,33
Psicólogo	703	Psicólogo	5	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente .	40h	R\$ 2.133,33
Técnico Nível Superior	704	Técnico Nível Superior	3	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior	40h	R\$ 2.133,33



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente		
--	--	--	--	--	--	--	--

Processo Seletivo para a área da Administração – Edital nº 04/2016

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO
AC		PCD				
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	401	Agente Administrativo	4	1 Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R\$ 1.188,64
Motorista	402	Motorista	50	2 Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria "D" ou "E"	40h	R\$ 1.188,64



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controle de Frequência do Servidor

O controle da frequência é feito por meio do Ponto Eletrônico. A Secretaria de Administração contratou a Empresa AUSEC Automação e Segurança Ltda, através do Contrato N° 77/2014 que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de frequência. A contratação foi realizada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 10183/2013 oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2013 da Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT.

A vigência do contrato N° 077/2014 inicialmente de 12 meses, contados da data de sua assinatura, foi prorrogada em 05 de Outubro de 2015, por igual período.

O controle da frequência dos servidores foi regulamentado através do Decreto N° 62 publicado no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2015, tendo início no âmbito do Paço Municipal em 03 de Novembro de 2015. A instalação do ponto biométrico, contempla a instalação de 10 (dez) equipamentos, sendo:

- 03 no prédio principal;
- 01 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 no prédio das Secretarias de Viação e Obras e Serviços Públicos e Transporte;
- 02 nas dependências do Almoxarifado Central;
- 01 no prédio da Procuradoria Geral do Município (fora do Paço Municipal);
- 01 na Secretaria de Assistência Social.

Todas as faltas dos servidores são encaminhadas através de relatório emitido pelo sistema de controle de assiduidade. As faltas de servidores não justificadas estão sendo descontadas em folha de pagamento do mês posterior ao período apurado.

Provimento de Cargo Temporário

A admissão de contratações temporárias são realizadas por cada secretaria e autorizados por autoridade competente e com vistas e Parecer da Controladoria Geral dos Municípios. A Secretaria de Administração por meio da CI nº 195/SGP/SAD/2016 datada de 12/ 04/2016 informou que está em andamento Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de diversos cargos no âmbito desta municipalidade, as contratações estão previstas na LDO e LOA do respectivo exercício.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissionados

Conforme análise da relação de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referência mês de abril de 2016, constatou-se que há um total de 529 cargos existentes. Com relação a quantidade de servidores que exercem cargos apenas comissionados e efetivos que exercem cargos comissionados, temos o que segue abaixo:

ECRETARIA	TOTAL DE COMISSIONADO	TOTAL DE EFETIVO	PERCENTUAL OCUPADO POR COMISSIONADO	PERCENTUAL OCUPADO POR EFETIVO
Gabinete do Prefeito	06	04	25%	17%
Procuradoria	22	03	81%	11%
Administração	31	09	74%	21%
Educação	71	18	79%	20%
Saúde	63	12	66%	13%
Assistência Social	32	04	82%	10%
Gabinete Vice-Pref.	04	00	100%	0%
Governo	04	02	57%	29%
Meio Ambiente	11	00	85%	00%
Viação e Obras	29	07	74%	18%
Serviço Público e Mobilidade Urbana	23	00	100%	0%
Des.Urbano e Turismo	14	08	44%	25%
TOTAL GERAL	355	109	67%	21%

*Fonte: Coordenadoria de Folha de Pagamento

A Lei nº 3.794/2012 dispunha que o percentual mínimo de cargos comissionados ocupado por servidores efetivos deveria ser de 50%.

Entretanto, a partir de 19 de Maio de 2016, a Lei 4.154/2016 dispõe que fica alterado o art 2º e o parágrafo único da Lei 3.794/2015, que passa a vigorar a seguinte redação:



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art 2º. Em consonância com o artigo anterior, ficam destinados 30% (trinta por cento) dos cargos comissionados existentes na Administração Direta e Indireta do Município, aos servidores efetivos.

Parágrafo Único. A Prefeitura destinará 30% (trinta por Cento) do total dos cargos comissionados para serem preenchidos por servidores efetivos".

Não obstante a lei 3.794/2015 ter sido alterada, reduzindo o percentual mínimo de cargo comissionado ocupado por servidor efetivo para 30%, nota-se, conforme quadro acima, que a Prefeitura Municipal possui um número superior de servidores com cargo apenas comissionado, em detrimento de servidores efetivos que exercem cargos comissionados (67% e 21% respectivamente), contrariando o que prevê a Constituição Federal/88 e a Lei 4.154/2016 que passa a regular o percentual mínimo de 30%.

As Secretarias de Comunicação Social, Controle Interno, Defesa Social Gestão Fazendária e Planejamento estão cumprindo o percentual mínimo previsto em lei.

Observa-se uma grande quantidade de servidores contratados, nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Serviços Públicos, ocupantes de cargos e funções de caráter efetivo.

A Lei Complementar 2.613/2003 autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a contratar pessoal por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos previstos na lei. A contratação temporária não é a regra, e sim exceção à regra.

Diante das constatações a auditoria recomendou:

Que a Secretaria de Administração providencie para que a Prefeitura Municipal destine 30% do total dos cargos comissionados para serem preenchidos por servidores efetivos, conforme estabelece a Lei 4.154/2016.

Que seja observado o quantitativo de servidores de contratação temporária, para que a contratação temporária não seja regra.

Que a Secretaria de Administração conclua a elaboração da lei da carreira dos Auditores Municipais para que seja remetida à aprovação pelo órgão competente, transpondo-os para a carreira específica, conforme determina a normas emanadas do nosso Tribunal de Contas Estadual, e conforme se observa em sua SÚMULA Nº 8, que estabeleceu que o cargo de Controlador Interno deve ser preenchido por servidor efetivo, aprovado por meio de concurso público destinado à carreira específica do controle interno. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.051-8/2015.

Que a Secretaria de Administração realize o enquadramento da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social.

Que as providências apresentadas pelas Secretarias Municipais, quanto as inconformidades, continuem tendo andamento para que sejam concluídas o que foi estabelecido no Plano de Ação.



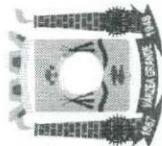
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante da análise, pode-se observar que a gestão municipal está tomando providências a fim de implementar medidas de saneamento das inconformidades.



QUADRO DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Inconformidades encontradas e contidas no Relatório Técnico de Auditoria N.35/2015	Providências apresentadas	Responsável	Situação Atual - Janeiro à abril/2016
1	O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que está sendo utilizado pela administração, foi emitido em 2006, apesar de ter outro mais recente emitido em 2012, portanto, muitos servidores estão recebendo insalubridade em desacordo com o laudo técnico	A administração está contratando um novo estudo (fase de elaboração de termo de referência) para atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e a correta aplicação de percentuais referentes aos adicionais.	MARCOS	Fase final de levantamento de proposta de preços. Fase final de elaboração de Termo de Referência, designação do Fiscal de Contrato e instrução do processo nº 372060/2016 para encaminhar ao Setor de Compras.
2	A Lei 4.014/2014 que dispõe da criação dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social revogou a Lei 3.649/2.011 que cria os cargos de Auditores Municipais e Gestores Municipais, integrando essas carreiras em sua estrutura, passando a ser denominado de Técnico de Desenvolvimento e Social, Nível Superior-40 horas, contrariando o que determina o TCE; Cargo que exige especificidade, com lei, plano de cargos e carreiras específicas	Encaminhamento de proposta legislativa para reverter a alteração feita pela Lei N.4.014/2014, retornando as carreiras de Auditor e Gestor Municipal em sua estrutura.	MARCOS	Fase de estudos e elaboração das leis de carreira de Auditor Municipal e Gestor Municipal.
3	Com a aprovação das Complementares que dispõe das carreiras dos profissionais da saúde, educação e administração, os servidores ainda não foram enquadrados integralmente em seus	Leis Alterações legais para que se procedam as providências devidas quanto ao enquadramento das carreiras dos profissionais da saúde, educação e administração, após os devidos estudos de impacto orçamentário e financeiro	MARCOS	A Secretaria Municipal de Educação criou Comissão de enquadramento para realizar o enquadramento e revisão dos profissionais da Educação Básica, já



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

respectivos níveis e classes, desde a implantação em junho de 2015.

Implantação de ponto eletrônico no Pronto Socorro Municipal. Quanto ao complexo ABRASSA, ainda em discussão pela Administração

4	Após a aprovação do Decreto 62/2015 que dispõe sobre o ponto eletrônico, nem todas as secretarias possuem o sistema, como é o caso do Complexo ABRASSA onde estão instaladas as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e SINE	Implantação de ponto eletrônico no Pronto Socorro Municipal. Quanto ao complexo ABRASSA, ainda em discussão pela Administração
		Já foi emitida Ordem de Serviço para a instalação do equipamento para registro de assiduidade dos servidores do Complexo ABRASSA. Estamos na fase do cadastramento biométrico até a conclusão da instalação do equipamento, para outras unidades. Aguardando decisão superior.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		O Regimento Interno está na fase de elaboração	
5	Observa-se a ausência de um regimento interno na Prefeitura Municipal e de um código de ética aplicável aos agentes públicos	O município não está cumprindo com o percentual mínimo de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos, que é de 50%, conforme previsto no Parágrafo Único da Lei Complementar 3.794/2012	Estuda-se alterar o percentual. Promover capacitação e qualificação dos servidores de carreira para aprimoramento das habilidades técnicas específicas
6			FLORINDA

	Foi elaborado um Plano de Ação para a Publicação dos Regimentos Internos das Secretarias, no qual a primeira entrega já foi concluída : Decreto de Normatização da elaboração do Regimento Interno.
--	---

FLORINDA



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3. LICITAÇÃO

Foi emitida Ordem de Serviço nº à auditora Maryele Tsuneda Mayumi para realizar análise da legalidade e conformidade da execução das Licitações – Dispensa e Inexigibilidade no âmbito da Prefeitura Municipal, a qual originou o Relatório Técnico nº 010/2016.

Do Relatório Técnico extrai-se os dados de maior relevância:

A Constituição Federal insta a Administração Pública a oferecer, a todos os administrados, igualdade de oportunidade na contratação de serviços, obras e compras. Por intermédio dessa equanimidade, busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a Administração, e a licitação consiste no instrumento jurídico que visa afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

A licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Ocorre que a própria legislação específica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente estudo: a dispensa de procedimento licitatório.

A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "...ressalvados os casos especificados na legislação..." (art. 37, XXI, CR/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e art. 24.

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 2º estabelece que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão obrigatoriamente precedidas de licitação. O artigo 24 da lei supracitada, entretanto, elencou alguns casos em que são cabíveis a contratação direta. Citamos aqui o inciso X, que diz respeito à dispensa de licitação quando se tratar de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento da Administração Pública. Cumpre-nos ressaltar, no entanto, que esta dispensa só será permitida se ficar comprovado que determinado imóvel satisfaz o interesse público. Deve-se averiguar se suas características, tais quais, localização, destinação, dimensão e edificação são relevantes e determinantes para o caso em questão, e ainda, que não há outros imóveis com as mesmas características que também poderiam ser objeto de contratação.

Nesse sentido a auditoria analisou as dispensas de licitação para locação de imóvel destinados a atender os interesses da administração.

As dispensas de licitação tiveram como base legal o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, in verbis:



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Dispensa Licitação nº	Objeto	Valor Global/Parc. Mensal
01/2016	Terreno de 707 m ² (setecentos e sete metros quadrados), edificado com barracão de alvenaria com cobertura metálica, mezanino com escritório e banheiro e banheiro para funcionários. O imóvel possui 681 m ² , localizado na Rua Salim Nadaf nº 457, Bairro Centro Várzea Grande MT. Renovação de contrato de Locação de Imóvel do CADIM – Central de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos. A dispensa gerou o contrato 03/2016, publicado em veículo oficial no dia 26 de fevereiro de 2016, com validade para 12 meses.	144.000,00 12.000,00

Dispensa Licitação nº	Objeto	Valor Global/Parc. Mensal
02/2016	Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Central e Depósito de Bens Inservíveis até a Conclusão do processo de Descarte do Município de Várzea Grande, localizado na Rua Carlos Galhardo nº 33 loteamento Jardim Costa Verde, com área total de 1.104,00 m ² , com barracão contendo 4 salas, 3 banheiros sociais, 2 cozinhas e 1 vestiário.	72.000,00 6.000,00

Dispensa Licitação nº	Objeto	Valor Global/Parc. Mensal
04/2016	Locação de Imóvel localizado na rua Gertrudes Probestin, 1060 quadra 29, Lotes 03 e 04 no Município de Várzea Grande-MT Área de terreno de 576 m ² , com área construída de 230 m ² para o funcionamento do 3 conselho tutelar do município de Várzea Grande/MT.	132.000,00 11.000,00

Dispensa Licitação nº	Objeto	Valor Global/Parc. Mensal
05/206	Locação de Imóvel na Rua Salim Nadaf nº 1307 Centro destinado para o Funcionamento exclusivo do Centro de atendimento Especializado e Apoio a Inclusão "João Ribeiro Filho"	132.000,00 11.000,00



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da análise efetuada dos processos licitatórios a auditoria verificou que a justificativa utilizada pelo gestor se apresentou de maneira genérica, a qual poderia ter pautado em elementos que demonstrassem a real necessidade da administração em contratar àquele imóvel.

Da análise efetuada dos processos licitatórios a auditoria verificou que havia a justificativa in *verbis*"

A justificativa (em anexo) traz em seu corpo as informações referentes ao imóvel, enfocando-se a sua localização inviabilidade do interesse público em satisfazer-se com outro imóvel, porém faz-se necessário demonstração de que maneira a Administração irá se satisfazer com o imóvel e demonstrar como a finalidade será atingida. Deste Modo ao final do relatório está em anexo um modelo de justificativa para orientação dos gestores, lembrando que o mesmo não é vinculativo e deve ser alterado de acordo com a adequação do caso em questão.

No entanto, a auditoria entendeu que tal constatação não se trata de uma irregularidade, mas, de uma fragilidade de controle interno da instituição, que ao analisar a Dispensa de Licitação se deparou com a justificativa na pág. 072 do processo de Dispensa nº 05/2016. Doc. Arquivado no órgão.

Nessa seara, a auditoria teceu algumas considerações acerca do uso de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel:

Algumas considerações acerca do uso da Dispensa pra Locação de imóvel:

Na dispensa somente se admite a utilização do art. 24, X, da Lei 8.666/93 quando se tratar de "**atendimento das finalidades precípuas da administração**", que o TCU identifica como sendo atividade-fim do órgão público, aquela para cujo mister ele existe. Essas características serão apuradas conforme caso concreto e as atividades desempenhadas por cada órgão da Administração Pública, sendo importante constar dos autos para que se faça correto enquadramento da possível contratação direta.

Para o Dicionário Jurídico Precípuo significa:

"...1. Característica do que é principal e essencial..."

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor. Obviamente, tal opção, para ser legítima, deve ser fulcrada no interesse público e não nas preferências subjetivas do gestor.

Por esse motivo, é necessário constar, no respectivo processo, dentro do possível, os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível naquela determinada região. Faz-se obrigatório comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, cabe a Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas, meramente subjetivas.

Após essas constatações, a auditoria concluiu que:

Todas as precauções tomadas para que se inicie uma dispensa de licitação de locação de imóvel, com fulcro no art 24 inciso X da Lei nº8.666/93, é no sentido de se evitar escolhas parciais na contratação. Além do mais, os princípios gerais que regem a administração como o da isonomia, impensoalidade e o da supremacia do interesse público, devem servir de supedâneo para evitar a ocorrência de práticas irregulares nas locações.

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício. Destaca-se ainda que todas as precauções devam ser tomadas para que se proceda a dispensa de licitação para locação de imóveis, com base no artigo 24, X, da Lei n. 8.666/1993. Além das formalidades previstas para as contratações em geral, o imóvel deve ser o único que atenda à necessidade da Administração, o preço deve ser compatível ao praticado no mercado – fato averiguado em avaliação prévia – e, além disso, o ato deve ser adequadamente motivado. A dispensa fora desta hipótese ou a falta das formalidades requeridas constitui-se ato de improbidade administrativa, além de crime previsto na Lei das Licitações.

Diante da análise dos processos em tela a auditoria recomendou:

Que realize o devido procedimento licitatório, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, e somente utilize o art. 24, inciso X, da n. Lei n. 8.666/1993, quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo.

Chamamento Público a fim de se dar maior publicidade aumentando a transparência e a impensoalidade, por consequência gerando importantes benefícios na busca pela melhor opção contratual, ampliando a publicidade da escolha e permitindo a identificação pública das melhor opção para a contratação direta admitida pelo legislador.

O chamamento público baseia-se em uma consulta ao mercado imobiliário, para identificação das ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação. Nesse procedimento, a Administração Pública informa a sua intenção de realizar locação em determinado local ou região (podem ser incluídas todas as áreas aptas ao atendimento do interesse administrativo) e determina suas condições. Além das exigências básicas do imóvel apto ao chamamento público, como: área, localização e existência de garagem; podem ser apontadas exigências específicas, relacionadas à eficiência energética, economia e racionalidade no uso da água.

A adoção dessa prática é muito interessante, pois, mesmo podendo utilizar a contratação direta por dispensa, o gestor divulga previamente ao setor privado sua pretensão contratual, dando mais publicidade à escolha do imóvel a ser contratado diretamente.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Que a Justificativa demonstre a real necessidade da contratação, comprovando no processo administrativo que o imóvel contratado é o único da localidade que atenda a especificação, fundamentando a escolha, de maneira a não se restar dúvida da legalidade do uso da dispensa.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A auditoria analisou a Inexigibilidade 02/2016 referente contratação de serviço de publicação no Diário Oficial da União

Em atenção ao princípio da publicidade presente em nossa carta magna em seu artigo 37 que determina que todos os atos da Administração Pública devem ser publicados buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismos, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade. Como visto, o princípio da publicidade permite que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos.

Em razão disso, tendo em vista que a Secretaria de Administração é a gestora do setor de "Licitações e Contratos" e demanda publicação em jornais de grande circulação e jornais oficiais, conforme artigo 21 da lei 8666 foi requerido a dispensa para contratação do Diário Oficial da União.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das **concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões**, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Custo Total Estimado: R\$ 100.221,00 (cem mil, duzentos e vinte e dois reais).
Base legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

Dessa maneira a auditoria conclui pela Regularidade do Processo de Inexigibilidade, onde recomenda-se:

A Observação da orientação normativa nº 17 da Advocacia Geral da União que diz: é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo com o Art. 51, as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. Somente no caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Ainda no Art. 51, § 4º da lei, determina que a investidura dos membros das Comissões permanentes não poderá exceder a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

A Portaria 227/2015 designou os servidores conforme abaixo informados responsáveis pelas licitações na modalidade PREGÃO, realizadas pela Prefeitura de Várzea Grande, e os respectivos membros de apoio:

Pregoeira: Dalciney Fidelis Nogueira
Pregoeiro: Deivid Matos Oliveira
Pregoiero: Landolfo Lazaro Vilela Garcia
Equipe de Apoio:
Membro: Jacira Pompeo de Oliveira
Membro: Fátima Benedita dos Santos
Membro: Luciana Martiniano de Sousa Lacerda
Membro: Gervásio Ângelo da Cunha



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Portaria 022/2016 datada de 03 de maio de 2016, nomeou a seguinte equipe técnica da prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade PREGÃO, relacionados abaixo:

Pregoeira: Dalciney Fidelis Nogueira
Pregoeiro: Deivid Matos Oliveira
Pregoiere: Landolfo Lazaro Vilela Garcia
Equipe de Apoio:
Membro: Jacira Pompeo de Oliveira
Membro: Fátima Benedita dos Santos
Membro: Luciana Martiniano de Sousa Lacerda
Membro: Henrique Bonfim Mattos de Paula

A Portaria 226/2015 dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com publicação datada de 12 de maio de 2015 designando os seguintes membro:

Presidente: Landolfo Lazaro Vilela Garcia
Membro: Pedro Paulo Nogueira Nicolino
Membro: Fátima Benedita dos Santos
Suplente: Luciana Martiniano de Souza Lacerda
Suplente: Dalciney Fidelis Nogueira

A Portaria 367/2015 que entrou em vigor no dia 28 de julho de 2015, substituindo a **Portaria** 226/2015, designou os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

Presidente: Landolfo Lázaro Vilela Garcia – matrícula 95843
Membro: Fátima Benedita dos Santos, matrícula: 16203
Membro: Luciana Martiniano de Souza matrícula 28488
Suplente: Dalciney Fidelis Nogueira, matrícula: 9593

Diante da análise das Portarias conclui-se que não houve a recondução total dos membros estando a auditada de acordo com as regras da legislação aplicada pela lei 8.666 de 1993.

A auditoria recomendou que:

Seja respeitado o art. 51 da Lei 8666/93 em sua totalidade para que a Prefeitura de Várzea Grande continue de acordo com as regras aplicáveis.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.6. DÍVIDA ATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Valor da Inscrição Dívida Ativa em 31.12.2014			
Descrição	Saldo Exercício Anterior	Inscrição no Exercício/2014	Saldo p/ Exercício Seguinte - 2015
Tributária - IPTU	91.459.389,27	25.333.684,79	116.793.074,06
Tributária - ISSQN	10.264.824,33	3.723.151,26	13.987.975,59
Tributária - ITBI	37.065,32	-	37.065,32
Tributária - Demais Impostos	255.250,51	-	255.250,51
(Tributária de Impostos- Sub - Total I)	102.016.529,43	29.056.836,05	131.073.365,48
Tributária - Taxa de Alvará	1.175.488,87	2.685.802,93	3.861.291,80
Tributária - Taxa Limpeza	2.839.021,14	6.670.800,82	9.509.821,96
Tributária - Outros Tributos - Sub - Total II	4.014.510,01	9.356.603,75	13.371.113,76
Total Geral (I+II)	106.031.039,44	38.413.439,80	144.444.479,24

Fonte: Balancete de Verificação/Balanço Patrimonial

Quadro Demonstrativo da Movimentação da Dívida Ativa em 2015.

Valor da Movimentação da Dívida Ativa em 2015							
Descrição	Saldo Exercício Anterior à 2014	Inscrição no Exercício/2014	Saldo p/ Exercício Seguinte - 2015	Pgto 1º Quad/2015	Pgto 2º Quad/2015	Pgto 3º Quad/2015	Saldo p/ Exerc. Sgte - 2016
Tributária - IPTU	91.459.389,27	25.333.684,79	116.793.074,06	2.459.293,44	1.599.421,90	510.831,93	112.223.526,79
Tributária - ISSQN	10.264.824,33	3.723.151,26	13.987.975,59	12.513,20	10.785,96	2.690,93	13.961.985,50
Tributária - ITBI	37.065,32	-	37.065,32	1.161,28	201,62	0,00	35.702,42
Tributária - Demais Impostos	255.250,51		255.250,51	69.530,11	21.421,80	6.611,48	157.687,12
(Tributária de Impostos- Sub - Total I)	102.016.529,43	29.056.836,05	131.073.365,48	2.542.498,03	1.631.831,28	520.134,34	126.899.036,17
Tributária - Taxa de Alvará	1.175.488,87	2.685.802,93	3.861.291,80	73.929,21	23.818,79	6.628,03	3.756.915,77
Tributária - Taxa Limpeza	2.839.021,14	6.670.800,82	9.509.821,96	83.166,58	110.900,10	34.685,50	9.281.069,78
Tributária - Outros Tributos - Sub - Total II	4.014.510,01	9.356.603,75	13.371.113,76	157.095,79	134.718,89	41.313,53	13.037.985,55
Total Geral (I+II)	106.031.039,44	38.413.439,80	144.444.479,24	2.699.593,82	1.766.550,17	561.447,87	139.416.887,38
Total Geral Pago em 2015							5.027.591,86

Para a análise da gestão da Dívida Ativa do Município referente ao 1º quadrimestre/2016 foi emitida Ordem de Serviço nº 06/2016 à auditora Sonia de Oliveira Leal, matrícula nº 86.840 a qual originou o Relatório Técnico nº 03/2016, processo nº 363455/2016.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O trabalho foi desenvolvido na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no período de janeiro a abril de 2016. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

1. Unidades Envolvidas com a Gestão da Dívida Ativa

- ✓ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
- ✓ Procuradoria Geral do Município

2. Legislação e Regulamentos atinentes à Matéria

- ✓ Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- ✓ Instrução Normativa nº 10-02.

3. Escopo do Trabalho

A finalidade da presente auditoria compreende a análise da situação da dívida ativa da Prefeitura de Várzea Grande, quanto aos aspectos de inscrição e contabilização, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do TCE/MT e verificação dos seguintes pontos:

- a) Se houve inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- b) Se os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados;
- c) Se foram adotadas providências efetivas para a cobrança da dívida ativa;
- d) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

4. Resultado dos Exames Específicos

a. Inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento.

De acordo com o artigo 269 do Código Tributário Municipal “constitui dívida ativa do Município aquela definida como tributária ou não tributária, na Lei nº 4.320/64 com alterações posteriores”.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei 4.320/64. Art. 39

[...]

§ 2º. Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Em relação à inscrição em dívida ativa, verificou-se que de acordo com a Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02 compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária relacionar os contribuintes inadimplentes e informar à Procuradoria Geral do Município para que esta tome as devidas providências.

Visando obter informações sobre se houve a devida inscrição dos créditos tributários vencidos e não pagos em dívida ativa, encaminhou-se solicitações de auditoria aos setores responsáveis. Em resposta o Coordenador de Arrecadação e Tributação Sr. Eder Silva Lourenço e a Procuradora Adj. Chefe da Procuradoria Fiscal Sra. Giselle Ferreira Vieira informaram que não houve inscrição em dívida ativa referente ao exercício de 2015 em decorrência de a empresa Staf Sistemas Ltda que é a atual prestadora de serviços de locação de software para o fornecimento de uso e manutenção de sistemas não ter finalizado a migração/conversão da base de dados.

b. Correta contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa

O Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP 6ª edição dispõe que somente poderão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa os créditos vencidos anteriormente reconhecidos como créditos a receber no ativo do órgão ou entidade de origem do crédito.

A inscrição do crédito em dívida ativa deverá ser realizada por meio de um dos dois procedimentos a seguir, conforme o nível de controle desejado pelo ente:

- a. Procedimento de registro 1:** utiliza contas de controle para acompanhar todo o processo de inscrição do crédito em dívida ativa, desde o inadimplemento até a efetiva inscrição. Requer uma maior integração entre as diversas etapas e unidades envolvidas;
- b. Procedimento de registro 2:** Haverá registro contábil apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa, dispensando o uso de contas de controle. Este procedimento deve ser utilizado quando houver dificuldade de integração entre as diversas unidades participantes do processo.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verificou-se que no exercício de 2015 não houve inscrição em dívida ativa tributária, conforme demonstrado abaixo:

Evolução da Dívida Ativa Tributária do Município de Várzea Grande				
Nomenclatura	2013	2014	2015	
Saldo inicial	R\$ 100.461.802,78	R\$ 115.061.193,94	R\$ 144.444.479,24	
(-) Recebimento	R\$ 9.523.537,44	R\$ 8.190.108,83	R\$ 4.482.077,78	
(-) Cancelamentos	R\$ 706.546,82	R\$ 1.840.045,67	R\$ 545.514,08	
(+) Inscrição	R\$ 24.829.475,42	R\$ 39.413.439,80	R\$ -	
(=) Saldo final	R\$ 115.061.193,94	R\$ 144.444.479,24	R\$ 139.416.887,38	
Variação %	14,53%	25,54%	-3,48%	

Fonte: Sistema Beta Sapo: Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais.

Portanto, não foi possível analisar se os procedimentos estão de acordo com a nova contabilidade pública.

Outra consequência da não inscrição da dívida ativa é que a conta “créditos a curto prazo” está subavaliada, o que torna o valor do Balanço Patrimonial incorreto, tal fato configura-se uma irregularidade, tendo em vista que o artigo 85 Lei nº 4.320/64 dispõe que, entre outras funções, os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o conhecimento da composição patrimonial.

c. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas

Em relação a este item analisou-se o valor de dívida ativa, previsto e o arrecadado no 1º quadrimestre de 2016, segue demonstrativo abaixo:

DESCRÍÇÃO	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
	PREVISTO	REALIZADO	DIFERENÇA	(%)
Divida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 2.374.916,64	R\$ 1.308.466,84	-R\$ 1.066.449,80	55%
Divida Ativa Tributária - ISSQN	R\$ 2.059,04	R\$ -	-R\$ 2.059,04	0%
Divida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 540,00	R\$ -	-R\$ 540,00	0%
Divida Ativa Tributária - Demais tributos	R\$ 19.611,32	R\$ 67.137,21	R\$ 47.525,89	342%
Divida Ativa Tributária - Taxa Alvará	R\$ 64.250,32	R\$ 147.298,47	R\$ 83.048,15	229%
Divida Ativa Tributária - Taxa Limpeza	R\$ 115.840,32	R\$ 290.995,07	R\$ 175.154,75	251%
	R\$ 2.577.217,64	R\$ 1.813.897,59	-R\$ 763.320,05	70%

Fonte: Sistema Beta Sapo - emitido em 05/05/2016

Observa-se que do valor previsto para o 1º quadrimestre de 2016 foi arrecadado 70%, importando no valor de R\$ 1.813.897,59 (um milhão oitocentos treze mil oitocentos noventa sete reais e cinqüenta nove centavos) e conforme Balancete de Verificação constata-se que do valor recebido foi contabilizado (a crédito) na conta 1.1.2 Créditos a Curto Prazo,



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

subconta 1.1.2.5 Dívida Ativa Tributária o valor de R\$ 1.950.025,35 (um milhão novecentos cinqüenta mil vinte cinco reais e trinta cinco centavos).

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO - JANEIRO A ABRIL 2016					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.1.2.5.1.99 (70796)	Dívida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 112.223.526,79	R\$ 412,43	R\$ 1.399.638,15	R\$ 110.824.301,07
1.1.2.5.1.99 (70797)	Dívida Ativa Tributária - ISSQN	R\$ 13.961.985,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.961.985,50
1.1.2.5.1.99 (70798)	Dívida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 35.702,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.702,42
1.1.2.5.1.99 (70799)	Dívida Ativa Tributária - Demais impostos	R\$ 157.687,12	R\$ -	R\$ 112.093,66	R\$ 45.593,46
1.1.2.5.1.99 (70800)	Dívida Ativa Tributária - Taxa Alvará	R\$ 3.756.915,77	R\$ -	R\$ 147.298,47	R\$ 3.609.617,30
1.1.2.5.1.99 (70801)	Dívida Ativa Tributária - Taxa Limpeza	R\$ 9.281.069,78	R\$ -	R\$ 290.995,07	R\$ 8.990.074,71
		R\$ 139.416.887,38	R\$ 412,43	R\$ 1.950.025,35	R\$ 137.467.274,46

Fonte: Sistema Beta Sapo - emitido em 16/05/2016

d. Providências adotadas para a efetiva cobrança da dívida ativa

De acordo com a Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02 as responsabilidades pelo gerenciamento da dívida ativa é realizada conjuntamente pela Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral do Município, cabendo a esta última a responsabilidade pelas ações de cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Em resposta à solicitação de auditoria nº 04/2016 a Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Fiscal, Sra. Giselle Ferreira Vieira encaminhou o plano de ação (fls. 12 a 18), no qual estão elencadas as ações necessárias para a efetiva cobrança da dívida ativa. No referido plano estão previstas ações de cobrança, tais como: mutirão de negociação fiscal (suspenso), ajuizamento de novas ações de cobrança, protesto e negativação no Serasa dos devedores, cumprimento tempestivo dos mandados judiciais, dentre outras.

Diante dos dados analisados, a auditoria concluiu que:

Não se demonstrou eficiente quanto ao gerenciamento da dívida ativa, tendo em vista que não houve inscrição no exercício de 2015 dos créditos devidos e não pagos;

Deixou de contabilizar corretamente a dívida ativa tributária devido a não inscrição, conforme demonstrado nos itens 6.2;

Os valores contabilizados como dívida ativa tributária (IPTU) e dívida ativa tributária (Demais Impostos) apresentaram divergência de R\$ 91.171,31 (noventa um mil cento setenta um reais e trinta um centavos) e R\$ 44.956,45 (quarenta quatro mil novecentos cinqüenta seis reais e quarenta cinco centavos), respectivamente, em comparação com os valores



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apresentados no Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação;

Não há integração entre os sistemas de informações, fato que prejudica o gerenciamento da dívida ativa, pois devido ao sistema de tributos não ser integrado ao sistema contábil, os dados são lançados manualmente, fato que aumenta a chances de incorreções.

Ressalta-se que foi encaminhada à Secretaria de Gestão Fazendária a Comunicação de Inconformidades nº 04/2016 em 08/04/2016 (fls. 19 a 22) do Relatório Técnico alertando os gestores sobre as questões apontadas acima e recomendando que tomassem medidas para evitar que tais inconformidades ocorressem novamente, no entanto, verifica-se que tais medidas não foram adotadas, sendo assim faz-se necessárias novas recomendações.

Com base nas análises, constatações e da conclusão apresentada no corpo deste relatório, bem como em respeito à Lei nº 4.320/1964 e as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, recomenda-se que:

A Secretaria de Gestão Fazendária proceda à elaboração de um plano de ação que contenha as medidas a serem tomadas para regularizar a inscrição da dívida ativa, tão logo a migração dos dados do sistema de informação anterior seja completamente finalizada para o sistema atual;

A Secretaria de Gestão Fazendária, por meio do Setor de Contabilidade, efetue a contabilização da dívida ativa de acordo com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público;

A Secretaria de Gestão Fazendária, por meio do Setor de Contabilidade, verifique a diferença de R\$ 136.127,76 (cento trinta seis mil cento vinte sete reais e setenta seis centavos) entre o valor contabilizado, apresentado no Balancete de Verificação, e o valor constante no Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação, referentes à dívida ativa tributaria de IPTU e Demais Tributos;

A Administração Pública busque junto à empresa prestadora dos sistemas de informações uma solução para que os módulos de tributos e contabilidade sejam integrados com o objetivo de se produzir informações tempestivas e confiáveis sobre o gerenciamento da dívida ativa;

A Procuradoria Geral do Município continue implementando as medidas para a efetiva



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Todos os órgãos envolvidos no gerenciamento da Dívida Ativa cumpram com suas atribuições, pois a falha em uma etapa prejudica as subsequentes, sendo assim, é de suma importância que as secretarias observem o disposto na Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02:

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Receita (atual Gestão Fazendária):

- I - Proceder ao lançamento do crédito tributário, por meio da Gerencia de Lançamento e Controle da Receita (GLCR);
- II – Relacionar os contribuintes inadimplentes;
- III – Realizar a baixa da dívida ativa.

Art. 7º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I – Analisar a liquidez e certeza do crédito tributário;
- II – Inscrever o crédito tributário em dívida ativa;
- III – Emitir certidão da dívida ativa;
- IV – Ajuizar execução fiscal;
- V – Localizar endereço do executado;
- VI – Elaborar recurso;
- VII - Indicar bens à penhora;
- VIII – Solicitar baixa da penhora, após satisfação dos créditos tributários;
- IX – Comunicar a Secretaria de Receita para baixa da dívida.

3.7. RESTOS A PAGAR

O valor total pago dos restos a pagar no exercício de 2015 importou em **R\$ 36.209.922,68**.

Foram cancelados restos a pagar no exercício de 2015 no montante de **R\$ 13.403.196,28**, embasado no Decreto nº 50/2015 e Encerramento de Exercício.

O valor pago de **R\$ 36.209.922,68** em 2015 representou **59,36%** sobre o saldo devedor de **R\$ 61.000.071,86**.

Em análise ao Relatório de Restos a Pagar verificou-se foram inscritos em 31 de dezembro/2015 o valor de **R\$ 23.997.452,07**.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO E DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Total Geral dos Restos a Pagar	Total Pago em 2014	Saldo devedor p/ exerc. Seguinte	Restos cancelados em 31.12.2014	Saldo Devedor após canc.	Inscrição no Exercício de 2014	Saldo Devedor Total p/ Exerc. Sgte
52.206.045,75	18.218.930,59	33.987.115,16	20.068.973,19	13.918.141,97	47.081.929,89	61.000.071,86

Total Geral dos Restos a Pagar p/ 2015	Total Pago no 1º quad. 2015	Saldo devedor p/ os quad. Sgtes	Valor Pago ref. Exerc. 2014	Valor Pago ref. Exerc. 2013	% dos pagtos s/ total dos restos	% dos pgtos s/ os restos 2014	% dos pgtos s/ os restos 2013
61.000.071,66	33.048.935,33	27.950.598,03	32.687.418,08	361.517,25	54,18%	53,59%	0,59%

Saldo devedor	Total Pago no 2º quad. 2015	= Saldo devedor p/ quadr. Sgtes
27.951.136,53	(2.880.816,34)	25.070.320,19

Saldo devedor	Total Pago no 3º quad. 2015	= Saldo devedor p/ o Exercício Seguinte
25.070.320,19	(280.171,01)	24.790.149,18

Resumo Geral da Evolução dos Restos a Pagar em 2015.

Total Geral dos Restos a Pagar 2015	Total Geral Pago em 2015	Saldo devedor p/ exerc. Seguinte	Restos cancelados em 31.12.2015	Saldo Devedor após canc.	Inscrição no Exercício de 2015	Saldo Devedor Total p/ Exerc. Seguinte
61.000.071,86	36.209.922,68	24.790.149,18	13.403.196,28	11.386.952,90	23.997.452,07	35.384.404,97

Total Geral dos Restos a Pagar 2015	Total Geral Pago em 2015	Saldo devedor p/ exerc. Seguinte	Restos cancelados em 31.12.2015	Saldo Devedor após canc.	Inscrição no Exercício de 2015	Saldo Devedor Total p/ Exerc. Seguinte/2016
61.000.071,86	36.209.922,68	24.790.149,18	13.403.196,28	11.386.952,90	24.652.114,73	36.039.067,63

Saldo Devedor Total p/ Exerc. Seguinte/2016	Total pago no 1º quad./2016	Saldo Devedor
36.039.067,63	13.878.624,77	22.160.442,86



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em análise ao Relatório de Restos a Pagar pagos, verificou-se que no 1º quadrimestre/2016 foram pagos o montante de **R\$ 13.878.624,77**, representando **38,51%** sobre o saldo devedor de **R\$ 24.652.114,73**.

3.10.2. ALMOXARIFADO

No mês de março de 2016 foi realizado visita in loco pela auditora Maryele Mayumi Tsuneda no Almoxarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação a fim de avaliar os controle internos instituídos no setor, a qual originou um Relatório Preliminar de Auditoria, com o objetivo de orientar aos gestores na tomada de decisão quanto às recomendações descritas no relatório.

No mês de maio de 2016 a auditora retornou ao local para verificar o cumprimento das recomendações, a qual originou o Relatório Técnico nº 12/2016.

A Secretaria de Educação conta hoje com o total de 79 unidades, dessas, 61 são EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica) e 18 CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil).

No dia 02 de março de 2016 foi apresentado a esta Controladoria através da C. I. nº 052/2016 um documento com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas pelos profissionais que trabalham com a alimentação escolar no município de Várzea Grande, em virtude da alteração da Cláusula Quinta (dos locais para a execução) da Ata de Registro de Preços nº 66/2015 - Pregão Eletrônico nº 32/2015.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de seus gestores decidiram pela centralização da distribuição da merenda escolar.

Destarte, após lançado o relatório preliminar com a constatação inicial dos auditores, apresentamos as adequações realizadas, confrontando a situação encontrada na visita realizada no mês de março/2016 e a realizada no mês de maio/2016 para fechamento do relatório quadrimestral.

Almoxarifado da Secretaria de Educação – Gestão Alimentar

Almoxarifado de Estoque Seco

Situação encontrada em visita no mês de março de 2016

Em relação ao espaço físico do almoxarifado da Secretaria de Educação para gerenciar o recebimento e armazenamento dos alimentos, verificou-se que a estrutura necessitava de adequações.

O local não possuía ar condicionado para possibilitar um ambiente propício para o acondicionamento dos produtos. De acordo com o Manual de Boas Práticas, é



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recomendável que a temperatura ambiente no local em que funciona o estoque seco devem seguir as especificações dos próprios produtos, sendo que a temperatura no local não deve ultrapassar a temperatura de 26°C.

Para o armazenamento dos alimentos não perecíveis utilizava-se paletes de madeira para o acondicionamento dos produtos.

“Não há restrições expressas na legislação federal sobre o uso de paletes de madeira, embora a legislação disponha, sobre o armazenamento das matérias-primas e outros insumos, o seguinte: “Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.”

Nesse sentido, como a madeira, a depender do tratamento da superfície, não apresenta superfície lisa e impermeável, tampouco resiste à lavagem, esse material tem uso limitado nos serviços de alimentação. Entretanto, nas condições definidas, ou seja, utilização de paletes de primeiro uso, limpos e cobertos, restritos ao transporte e o produto acondicionado em embalagens primária e secundária, não há objeções ao procedimento proposto, vale dizer que os paletes em uso não são novos.

Nesse norte, foi informado pelos funcionários, que em visita pelo Fiscal Sanitário ao local, o mesmo já teria feito essa observação, e foi compreensivo por entender as condições diferenciadas de compra que a Administração Pública precisa passar para adquirir esses produtos, ou seja, o rito do processo licitatório, porém vale ressaltar que todas essas observações deveriam estar contempladas no plano de trabalho, que é o planejamento realizado pelos gestores no processo de tomada de decisão para optar pela centralização da distribuição.

Sendo assim, foram feitas no mês de março/2016 as recomendações para o possibilitar o Controle de Armazenamento dos Alimentos como segue:

1 - toda mercadoria deve ser retirada da embalagem secundária, como caixas de papelão ou sacos de papel.

2 - devem estar afastados pelo menos 10 cm da parede de 60cm do teto, para permitir a circulação de ar entre os alimentos.

3 - Os alimentos industrializados (em conserva, enlatados, etc.) devem ser mantidos afastados dos grãos e cereais para evitar infestação por insetos.

4 - Produtos de fabricação mais antiga devem ser posicionados de forma a serem consumidas em primeiro lugar. A data de validade deve ser observada e nunca podem ser utilizados produtos vencidos.

5 - Os alimentos não devem ficar armazenados juntos a produtos de limpeza, químicos ou de higiene.

6 - não devem ser colocados diretamente no chão. Devem estar apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes (os estrados devem estar a 25cm de altura do chão).



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7 - não devem existir caixas de madeiras ou papelão em nenhuma área do serviço de alimentação.

No entanto, observou-se que foram tomadas providências para implementar as ações de melhorias no Almoxarifado da Merenda Escolar.

Ações de Melhorias Implementadas:

Em visita in loco, verificou-se que:

- Foi instalado ar condicionado para o local de acondicionamento dos alimentos;
- Os alimentos estão acondicionados com as distâncias mínimas exigidas pela legislação de alimentos, como recomendado no relatório preliminar;
- Os produtos de limpeza estão separados, os mesmos ficam armazenados em um ambiente a parte, que chamamos de Almoxarifado Central da Secretaria de Educação.

Os produtos se encontram em paletes de madeira, e em suas respectivas caixas de papelão:

“A determinação emanada do Manual de Boas Práticas referente à gestão de alimentos é a retirada das embalagens secundárias, porém é compreensível que assim as armazenem, por se tratar de uma armazenagem de curto prazo, já que semanalmente esses alimentos são distribuídos para as unidades escolares”.

Local de Armazenamento de Hortifrutis:

Situação encontrada em visita no mês de março de 2016

Foram encontrados produtos de descarte junto com os alimentos embalados já prontos para distribuição, os sacos de produtos como batata, tomate e alho encontravam-se no “chão” sem nenhum tipo de proteção;

O local dispunha apenas de um ventilador de teto responsável pela ventilação do ambiente;

Existia na sala também um exaustor, cuja função é transportar o ar para fora do ambiente onde estão instalados, trocar o ar quente de dentro da cozinha pelo frio que está fora da residência, impulsionando o ar quente que está concentrado no alto para fora do ambiente, porém o mesmo encontrava-se desligado;



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A balança não se encontrava em uma altura adequada para melhor desenvolvimento do trabalho do funcionário;

O funcionário não utilizava equipamento de EPI:

A ausência de utilização boas práticas, poderá ocasionar acidentes e problemas pelas condições inadequadas de manuseio, por fazer uso excessivo de movimentos repetitivos que acarreta problemas futuros devido a má infraestrutura oferecida.

No mesmo ambiente estavam armazenados caixas com lâmpadas 65W 127V 6400K, essas mercadorias não poderiam estar armazenadas no local.

Na caixa de tomate encontrada alguns tomates encontravam-se estragados, esses tomates seriam selecionados, pesados e embalados para posterior envio às unidades escolares.

Essas caixas não possuíam nenhum suporte que a protegessem do “chão”, onde estavam diretamente alocadas.

Controle na Qualidade no Armazenamento de Alimentos:

O controle higiênico – sanitário de alimentos é um mecanismo para garantir a manutenção da qualidade, sendo o armazenamento uma das etapas importantes no fluxo de preparo.

Refrigerados: quando os alimentos são armazenados a temperatura entre 0°C a 10°C (exemplo geladeira) de acordo com o tipo de produto, seguindo a seguinte recomendação; Hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, frutas e ovos) até 10°C.

No caso de frutas, verduras e legumes, deve-se fazer a pré – lavagem retirando todos os resíduos visíveis e as folhas ou partes estragadas. As partes selecionadas próprias para consumo devem ser colocadas em monoblocos vazados (caixas plásticas) para que escorra a água. Os monoblocos devem estar devidamente limpos e serem depositados sobre estrados, nunca diretamente sobre o chão.

Ações de Melhorias Implementadas:

O ambiente passou por mudanças realmente significativas, pode-se observar que:

- A sala usada para a lavagem dos alimentos foi separada da sala de pesagem;
- Foi instalado ar condicionado no ambiente;
- A balança para a pesagem está em altura adequada, foi adquirida outra balança, para a pesagem de produtos de grande volume;
- Os alimentos ficam em bancadas em altura adequada para o manuseio pelos funcionários;
- As lâmpadas que estavam estocadas no local foram retiradas do ambiente e o ambiente estava devidamente limpo e livre de qualquer resíduo ou odor.



Câmara de Resfriamento de Alimentos:

Situação encontrada em visita no mês de março de 2016

Câmara de laticínios: verificou-se que não estava havendo um cuidado para fechamento da câmara, pelo período de tempo que a equipe permaneceu no local. Por diversas vezes a referida câmara se encontrava aberta, nesta mesma câmara estavam armazenados as bebidas lácteas juntamente com frutas que não foram entregue no dia anterior. Temperatura recomendável para frios e laticínios ate 8°C.

Câmara de carnes: utilizada para o armazenamento das carnes, poupas de fruta para sucos devido à temperatura ser mais elevado. Em visita in loco foi observado carnes no “chão”, poupas fora da câmara, o manuseio pelos funcionários sem equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) adequados pra o manuseio dos produtos como indica a segurança do trabalhador e dos alimentos. Como macacão de proteção.

Temperatura recomendável:

Carnes até 4°C

Pescado até 2°C ou permanecer congelados.

As temperaturas das câmaras, refrigeradores ou freezers devem ser verificadas diariamente. Não se deve armazenar caixas de papelão em geladeiras, câmaras ou freezers, por serem porosos, isolantes térmicos e promoverem contaminação externa.

Equipe de Profissionais:

Os profissionais que foram designados para exercer suas atividades no almoxarifado de alimentos não receberam nenhum tipo de capacitação ou treinamento, a equipe também não recebeu orientações acerca do manuseio dos produtos ou informações de boas práticas ou a forma correta de fazê-lo.

Não utilizavam uniformes e não observavam as normas de segurança do trabalho.

O que são o Manual de Boas Práticas e o POP?

O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve o trabalho executado no estabelecimento e a forma correta de fazê-lo. Nele, pode-se ter informações gerais sobre como é feita a limpeza, o controle de pragas, da água utilizada, os procedimentos de higiene e controle de saúde dos funcionários, o treinamento de funcionários, o que fazer com o lixo e como garantir a produção de alimentos seguros e saudáveis.

O Procedimento Operacional Padronizado (POP) é um documento que descreve passo a passo como executar as tarefas no estabelecimento. É como uma receita de bolo que deve ser seguida rigorosamente, para que tudo vá bem. O POP destaca as etapas da tarefa, os responsáveis por fazê-la, os materiais necessários e a frequência com que deve ser feita.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como os POP são documentos aprovados pelo estabelecimento, por meio do responsável, é dever de cada manipulador segui-los.

Alguns dos POP's necessários:

1. Limpeza das instalações, equipamentos e móveis;
2. Controle de vetores e pragas;
3. Limpeza do reservatório de água;
4. Higiene e saúde dos manipuladores.
5. Manipulação dos alimentos
6. Transporte
7. Outros

O Manual de Boas Práticas e os POP's devem estar disponíveis e serem divulgados para consulta e conhecimento de todos os funcionários.

Essas boas práticas devem possuir um controle. Nesse norte, uma das formas de instituir esse controle é pela decisão de trabalhar com gestores capacitados. A supervisão dos manipuladores pode ser executada pelo responsável técnico ou por um funcionário. O importante é que seja capacitado, por meio de curso que ofereça subsídio para a realização dessa tarefa.

Ações de Melhorias Implementadas:

Durante a visita, através de observação da rotina normal do local e da realização do mesmo, foi possível observar um dos funcionários trabalhando na câmara fria reservada para o acondicionamento de carnes.

O funcionário já possuía o equipamento adequado para o manuseio no local.

- As câmaras frias estavam devidamente fechadas e constava ficha com o acompanhamento diário de temperatura das câmaras.
- Nas dependências internas das câmaras estavam armazenados apenas produtos que são autorizados, cumprindo sua finalidade.
- Foi apresentado o Manual de Boas Práticas e POP's – Procedimentos Operacionais Padronizados;
- Foi entregue também a todos os estoquistas o Manual do Estoquista para que tomassem conhecimento de suas funções, atribuições e responsabilidades, esse documento circulou em por meio de C. I. (Comunicação Interna) nº 162/2016 datada de 11 de abril de 2016 e possui a ciência de todos os estoquistas.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante da análise realizada concluiu-se que:

Houve uma grande melhoria na gestão de alimentos por parte da Secretaria, porém ainda há melhorias a serem realizadas;

Houve a implantação do Manual de Boas Práticas que sistematiza todo o manuseio de alimentos, abrangendo desde as matérias primas até a destinação final de forma a garantir a saúde e a integridade do consumidor e assegurar que todos os envolvidos no processo conheçam e compreendam as instruções de procedimentos;

A Secretaria implantou o Manual de Boas Práticas que sistematiza todo o manuseio de alimentos, abrangendo desde as matérias primas até o produto final, de forma a garantir a saúde e a integridade do consumidor e assegurar que todos os envolvidos no processo conheçam e compreendam as instruções de procedimentos,

Os procedimentos descritos foram desenvolvidos e implantados e está sendo monitorado visando estabelecer de forma rotineira a preservação da qualidade e integridade dos produtos;

Houve a implantação do POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) que é a prescrição de métodos a serem seguidos rotineiramente na execução das atividades de acordo com a Resolução RDC nº 275;

Diante disso a auditoria recomendou:

A publicação e divulgação do Manual de Normas e Rotinas para orientação dos colaboradores: o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados, para maior publicidade e conhecimento dos interessados;

A oferta de cursos de aprimoramento e capacitação aos responsáveis pelo Almoxarifado de Alimentos, a fim de implantar as melhorias devidas e contribuir para a melhor atuação das atividades do setor;

A aquisição de Extintores de Incêndio e a adequada disposição dos mesmos em atendimento à Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Mato Grosso, à Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005 que Institui a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providências e outras normas técnicas atribuídas ao tema:

Nesse perspectiva, segundo Villar (2001) é importante à classificação dos riscos de incêndio em pequeno, médio e grande, de forma que para cada área seja dado foco a cada tipo de risco e, além disso, que sistemas de combate à incêndios sejam projetados para os riscos específicos de cada área, no intuito de tornar as instalações industriais mais seguras quanto ao controle de fogo.

A elaboração do *Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio*, com a quantidade de extintores, bem como, localização e tipo de extintores a serem instalados, submetê-lo à



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aprovação do Corpo de Bombeiros. E a partir disso, providenciar os extintores apontados no projeto. E posteriormente alocá-los nos lugares dimensionados no projeto.

Almoxarifado Central da Educação

Quanto ao almoxarifado Central da Educação, este se encontra organizado, com ambiente limpo, sem resíduos de produtos, mas, ainda não há um controle efetivo, devido à ausência de registros de entrada e saída de mercadorias pela inutilização do sistema informatizado de almoxarifado – sistema Betha - Estoque;

Vale ressaltar que em maio de 2015, foi criada uma comissão para realizar o levantamento dos produtos existentes nos Almoxarifados da Prefeitura. Esse levantamento foi realizado também no Almoxarifado da Educação que à época se localizava no Paço Municipal. Porém, a partir desse período verificou-se que não houve uma continuidade de controle realizado pela Secretaria.

Observa-se que um dos motivos dessa descontinuidade é justamente o fato da inutilização do sistema de estoque – Betha – Estoque.

Conclusão:

Diante da análise efetuada conclui-se que:

Muitas melhorias podem ser observadas no ambiente, mas ainda há muitas adequações a serem implementadas, a principal delas é o uso efetivo do sistema Betha Estoque para que possam ser mensurados alguns indicadores do controle do setor.

Dentro de uma organização, segundo Souza (2006, p. 10), o controle interno corresponde ao “conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com o objetivo de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e de ajudar a administração na condução ordenada de sua gestão”.

Embora não haja menção na estrutura organizacional do almoxarifado, o controle deve fazer parte do conjunto de atribuições de cada setor envolvido, qual seja, recebimento, armazenagem e distribuição.

O controle deve fornecer a qualquer momento as quantidades que se encontram à disposição em processo de recebimento, as devoluções ao fornecedor e as compras recebidas e aceitas.

Dessa maneira recomenda-se as seguintes adequações para:

Proceder inicialmente à organização dos produtos, confeccionando um inventário extraordinário para que sejam identificados todos os bens catalogados (contabilizados) como patrimônio municipal.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A efetiva utilização do *Sistema Betha* para controle adequado de estoque de materiais. Não obstante, recomenda-se a integração das informações da Secretaria para futuras requisições de produtos, a fim de ocorrer uma vinculação entre entrada e saída de produtos, sendo possível obter um quantitativo específico de consumo e demanda, evitando requisições exageradas ou a falta de produto;

O efetivo planejamento e controle das compras pelo órgão a fim de se evitar custos e desperdícios e ocasionar dano ao erário público;

Propiciar a segregação de funções, de forma que o agente que recebe, não cadastre os produtos, o que cadastra não atenda as requisições, de maneira que a mesma pessoa não seja responsável pela inserção de dados e, ao mesmo tempo, pela baixa;

A oferta de cursos de aprimoramento e capacitação aos responsáveis pelo Almoxarifado a fim de implantar as melhorias devidas e contribuir para a melhor atuação das atividades do setor, principalmente a capacitação para a alimentação do sistema Betha Estoque;

Ao setor responsável que proceda ao adequado planejamento das quantidades dos produtos que serão adquiridos, a fim de se evitar estoques e gastos desnecessários, sem falar que ainda estão passíveis de vencimento, pela sua não utilização dentro do prazo de validade do produto, bem como passíveis de causar risco à segurança das pessoas.

Necessário também reforçar a necessidade de se acompanhar, constantemente, o prazo de validade dos produtos que dão entrada no estoque do setor, até mesmo através de um alerta via software;

A criação de Manual de Rotinas e Procedimentos para utilização tanto do setor de almoxarifado, quanto para os setores que com aquela atuam em conjunto;

A utilização de Códigos de Classificação dos produtos para facilitar controle e localização dos mesmos;

O armazenamento seja feito em critério cronológico, numeral e sequencial das Notas Fiscais de entradas e Requisições de saídas.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Luis Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-	Coordenador do Aplic	De 01.01.2013 à 30.04.2016



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com		
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo	De 01.09.2013 à 30.04.2016
Informes do Geo-Obras	Vicente Paulo Pedroso de Barros RG.: 0287.381-8 Órgão Emissor: SSP/MT CPF.: 229.924.721-15 Fone: 65-8162-9232/3688-3029 E-mail: prvicentebarros@gmail.com		De 07.01.2013 à 10.02.2015
Informes do Geo-Obras	Jacira Pompeo de Oliveira R.G.: 943778-9 SSP/MT CPF.: 012.757.691-60 E-mail: jacirapompeo@hotmail.com	Assessor Técnico	De 15/01/2013 à 30.04.2016
Informes Imediatos de Concursos	Cleber Pedrozo de Barros RG.: Nº 1671446-6 Órgão Emissor: SSP-MT CPF.: 011.234.171-30 E-mail: CLB_BARROS@HOTMAIL.COM	Coordenador	De 17/01/2013 à 30.04.2016

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 01.01.2016 à 10.04.2016 esteve sob a responsabilidade da Sra. Márcia Françoso, servidora efetiva da Prefeitura



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal, no cargo de Inspetor de Tributos II, nomeada no cargo em 14.05.2015. A partir de 12.04.2016 a Controladoria Geral do Município ficou sob a responsabilidade da servidora Denize Rosa de Moraes, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou Lei nº 3.965/2013 que “Dispõe sobre a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 - Ouvidor	DNS - 3	1
3 - Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11

Quadro de Servidores da Controladoria Geral do Município

Relação de Servidores/Cargos – Quadro Atual – Maio/2016			
Nome	Cargo	Comissionado	Efetivo
Denize Rosa de Moraes	Controladora Geral/Agente Adm.	X	X
Sergio Freitas da Silva	Superintendente/Operador de Sistema	X	X
Maevele Mayumi Tsuneda	Assessor Especial/ Tec Des Econ. Social-Niv. Sup./Perfil Auditor	X	X
Geisiane de Almeida Silva	Assessor Especial	X	
Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Ouvidor/Operador de Sistema	X	X
Elenilton Clebson Miranda	Coord. Adm e Financeiro/Agente Adm.	X	X
Aline Fernandes Memoria	Coordenadora	X	
Sonia de Oliveira Leal	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Juliano Marcal Rosa Junior	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Aracely Ferreira Campos	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Osmar Alves da Silva	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup-Cedido/Contador		X
Elza Dias de Souza	Aux. Des. Econ. Social/Agente Serv. Gerais		X
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico	X	



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Total I		13
Agda Paula L. de Almeida	Estagiária/CGM	
Ylorryne Moraes de Campos	Estagiária/CGM	Estagiárias
Paula Eliza Ecker	Estagiária/Ouvidoria	
Yasmim Almeida Gonçalves	Estagiária/Ouvidoria	
Total II		4
Total Geral		17

A Controladoria Geral do Município durante o 1º quadrimestre de 2016, realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, notificações, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria, com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle dos atos e fatos da administração pública. Quadro 3.13.1; Quadro 3.13.2; Quadro 3.13.3; Quadro 3.13.4 e (doc. arquivado no órgão).

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

A análise deste tópico refere-se ao final de mandato.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

A Controladoria Geral do Município encaminhou a Orientação Técnica nº 07/CGM/2016 e para todos os gestores a fim de informá-los da obrigatoriedade de tomar medidas corretivas para possibilitar o cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas em julgamento das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Várzea Grande referente o Exercício de 2014.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

As solicitações/reclamações foram recebidas quase em toda a sua totalidade via telefone 0800-467-4142, e, algumas por meio do sistema Online/Site, sendo 46 (quarenta e seis) delas atendidas diretamente no Setor de Ouvidoria.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de novembro/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

DEMANDAS DA OUVIDORIA

Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria no período de janeiro à abril/2016

Ao se projetar um diagnóstico em relação ao total de serviços pendentes, justificados e realizados entre os meses de janeiro a abril de 2016, obtém-se a seguinte situação:

- As pendências se atualizaram na tabela de abril, em virtude de algumas demandas terem sido em realizadas nos meses subsequentes;
- Os serviços justificados se atualizaram na tabela de abril, em virtude de algumas demandas terem sido realizadas nos meses subsequentes;
- Os serviços realizados entram no somatório de janeiro a abril, por serem somados mês a mês;
- Das demandas recebidas, 46(quarenta e seis), foram registradas pessoalmente junto ao Setor de Ouvidoria.

TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A ABRIL/2016					
Secretaria	Serviço Pendente/2015	Serviço Pendente: meses 01 a 04/2016	Serviço Justificado: meses 01 a 04/2016	Serviço Realizado: meses 01 a 04/2016	Total de Demandas: meses 01 a 04/2016
Sec. Munic. de Serv. Publicos	43	14	7	141	205
Sec. Munic. de Obras	0	28	12	7	47
Sec. Munic. Desenv. Urbano	3	3	2	7	15
Sec. Munic. Meio Ambiente	1	3	2	4	10
Sec. Munic. de Saúde	2	7	1	8	18
Sec. Munic. de Educação	0	2	3	10	15
Sec. Munic. de Administração	0	1	0	2	3
Sec. Munic. de Gestão Fazendária	3	3	2	14	22
Sec de Assistência Social	0	0	0	3	3
DAE	0	0	1	32	33
Sec. Mun. da Defesa Social	0	0	0	1	1
Gab. Da Prefeita	0	0	0	3	3
TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊSES: 01 a 04/2016	52	61	30	232	375

Análise do 1º quadrimestre/2016:



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Total: pendentes + justificados = $113+30 = 143$;
- ✓ Total realizados = 232;
- ✓ Total geral de demandas = 375.

- ✓ Indicador de resultado positivo: total de demandas realizadas 232 > 143 demandas pendentes.

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro à abril/2016 importou em 375 (trezentos e setenta e cinco) atendimentos, dos quais foram realizados o total de 232 (duzentos e trinta e dois) serviços e 30 (cento e noventa e dois) serviços encontram-se justificados, 61 (sessenta e um) serviços encontram-se pendentes e 52 (cinquenta e dois) são pendências do Exercício de 2015. Portanto, conclui-se que o total de demandas atendidas superou às demandas pendentes.

5.3. Portal Transparência

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizou Auditoria Especial sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI nos (30) maiores municípios do Estado do Mato Grosso.

O objetivo da auditoria foi verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito dos municípios, tendo como foco sites e portais das Prefeituras e Câmaras.

Nesse sentido, o TCE/MT encaminhou o Relatório Técnico referente à Auditoria Especial da Lei de Acesso à Informação a este jurisdicionado elencando os achados de auditoria e demonstrando as falhas existentes no Portal da Transparência do município, para as devidas adequações.

Com o objetivo de atender as determinações do Tribunal de Contas, a Prefeita Municipal, assinou em abril de 2016, Termo de Ajustamento de Gestão a fim de corrigir este ano as falhas ainda existentes.

6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante 1º quadrimestre do exercício de 2016 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

3.1. Receita



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2016 foi de **R\$ 868.102.665,00** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre/2016 perfizeram o montante de **R\$ 128.372.737,54**, representando apenas **14,79%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2016.

Quanto as receitas tributárias previstas para o 1º quadrimestre de 2016 totalizaram o valor de **R\$ 36.878.760,48** e que desse montante foi arrecadado **R\$ 23.938.414,22** o que representa **64,91%** do previsto para o quadrimestre, considerando a divisão do orçamento em metas quadrimestrais.

Houve baixa arrecadação de Receita de Capital no valor de **R\$ 771.611,76**, representando apenas **0,19%** do valor orçado para o exercício de **R\$ 405.400.578,00**.

Já o principal imposto de arrecadação municipal, o IPTU não foi possível avaliar a sua arrecadação, tendo em vista que o seu lançamento não ocorreu no 1º quadrimestre.

3.2. Despesas

No período de janeiro à abril de 2016, conforme Relação de Empenhos /Liquidações/Pagamentos/ Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os seguintes valores: **R\$ 164.913.078,28**; **R\$ 96.014.172,36**, **R\$ 91.810.215,73**, respectivamente, restando um saldo de empenhos a pagar de **R\$ 73.102.862,55**.

Analisando as despesas sob a ótica dos valores liquidados, houve superávit de execução orçamentária no valor de **R\$ 32.358.565,18**.

Isso significa que para cada **R\$ 1,00** de dívida contraída no 1º quadrimestre/2016 , existe **R\$ 1,34** para cobrir essa despesas.

3.2.3. Folha de Pagamento

A auditoria no 1º quadrimestre/2016 procedeu a análise das recomendações realizadas no Relatório Técnico nº 35/2015.

Da análise verificou-se que a gestão deu andamento ao plano de ação elaborado para a resolução dos problemas.

Sendo assim, segue as providências implementadas:

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que estava sendo utilizado pela administração, foi emitido em 2006 para o cálculo da insalubridade paga aos servidores.

Providências: A administração está contratando um novo estudo (fase de elaboração de Termo de Referência para atualização do Laudo das Condições Ambientais de Trabalho e a correta aplicação de percentuais referentes aos adicionais



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei 4.014/2014 que extinguiu o cargo de Auditor Municipal e Gestor Municipal criada pela Lei 3.649/2011:

Providências: A Administração está realizando o encaminhamento de proposta legislativa para reverter a alteração feita pela Lei nº 4.014/2014, retornando as carreiras de Auditor e Gestor Municipal em sua estrutura.

Com a aprovação das Leis Complementares que dispõe das carreiras dos profissionais da saúde, educação e administração, os servidores ainda não foram enquadrados integralmente em seus respectivos níveis e classes, desde implantação em junho de 2015.

Providências: A Secretaria Municipal de Educação criou Comissão de enquadramento para realizar o enquadramento e revisão dos salários dos Profissionais da Educação Básica.

A Prefeitura realizou enquadramento dos Profissionais da Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social Lei nº 4.014/2014 conforme Portaria nº 336/2016, publicado no Jornal Oficial do Municípios em 02 de junho de 2016.

Controle de frequência de servidor:

Após a aprovação do Decreto 62/2015 que dispõe sobre o Ponto Eletrônico, haviam alguma unidades que ainda não tinham sido contemplados com a instalação do Ponto Eletrônico:

Providências: Houve a emissão de Ordem de Serviço para a instalação do equipamento para registro de assiduidade dos servidores do Complexo Abrassa e realizando o cadastramento biométrico , esta posição é de abril/2016.

Necessidade de elaboração de Regimento Interno e Código de Ética da Prefeitura:

Providências: A Secretaria de Administração elaborou um Plano de Ação para a publicação do Decreto de Normatização a fim de normatizar os procedimentos para a elaboração do Regimento Interno.

Contratos temporários existentes nas Secretarias:

Para resolver o problema de contratação do município, a gestão lançou Edital de Processo Seletivo Simplificado. Os Editais nº 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 foram para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração respectivamente.

Foram realizados Processo Seletivo Simplificado contemplando diversas áreas em variados cargos, como a de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração para suprir a demanda a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Os editais foram lançados em março, as provas foram realizadas em abril e a convocação em maio/2016.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa feita, foram realizadas convocações dos candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 01/2016 para a área da Educação.

Os candidatos foram convocados por meio dos Editais de Convocação nºs 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016 e 08/2016 publicados no Jornal Oficial dos Municípios no início do mês de junho/2016.

Edital nº	Cargo
01/2016	Professor/Nível Superior p/ Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental
02/2016	Professor/Nível Superior p/ Docência na Educação Infantil
03/2016	Professor/Nível Superior p/ Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental
04/2016	Professor/Nível Superior p/ Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental
05/2016	Técnico Desenvolv. Educacional/Técnico Desenvolv. Infantil
06/2016	Técnico Desenvolv. Educacional/Técnico Desenvolv. Infantil
07/2016	Técnico Desenvolv. Educacional/Técnico Desenvolv. Infantil
08/2016	Técnico Desenvolv. Educacional/Técnico Desenvolv. Infantil

3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Relatório de Restos a Pagar pagos, verificou-se que no 1º quadrimestre foram pagos o montante de **R\$ 13.878.624,77**, representando **38,51%** sobre o saldo devedor de **R\$ 24.652.114,73**.

3.10.2. Almoxarifado

Durante o mês de março de 2016 a auditoria realizou visita in loco no Almoxarifado da Merenda Escolar - Secretaria de Educação, onde verificou-se que o local necessitava de algumas adequações a fim de atender o que determina a legislação bem como o Manual de Boas Práticas de Alimentos.

Para tanto, a auditoria emitiu um Relatório Preliminar com as recomendações para a Secretaria proceder as adequações necessárias.

Nessa seara, após nova visita realizada pela equipe de auditoria em maio de 2016 verificou-se significativas melhorias no ambiente do almoxarifado.

Segue quadro demonstrativo das implementações de melhorias no Almoxarifado da Merenda Escolar.



Situação encontrada - visita in loco em março/2016	Recomendações	Ações de melhorias implementadas – visita em in loco em maio/2016
Espaço físico necessitava de adequações: Ausência de ar condicionado para refrigeração do local a fim de possibilitar um ambiente propício para acondicionamento dos produtos.	Instalação de ar condicionado para propiciar um ambiente favorável para o acondicionamento dos produtos.	Foi instalado ar condicionado no local de acondicionamento dos alimentos.
Produtos armazenados em caixa de papelão e em paletes de madeira para o acondicionamento dos produtos.	Não há restrições expressas na legislação federal quanto à utilização de paletes de madeira, porém, a legislação, recomenda que: "Os paletes, estrados e/ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável". Toda mercadoria deve ser retirada da embalagem secundária, como caixas de papelão ou sacos de papel.	Sugere-se que realize um Plano de Ação para possibilitar a aquisição de paletes de material liso, resistente, impermeável e lavável. Foi realizado aquisição dos paletes. Aguardando a entrega do material pelo fornecedor.
Produtos não observavam a distância mínima indicada pela legislação	Os produtos devem estar afastados pelo menos 10 cm da parede e de 60 cm do teto, para permitir a circulação de ar entre os alimentos.	Os alimentos estão acondicionados com as distâncias mínimas exigidas pela legislação de alimentos, como recomendado no Relatório Preliminar.
Produtos armazenados juntos à produtos de limpeza, químicos ou de higiene	Os alimentos industrializados (em conserva, enlatados, etc.) devem ser mantidos afastados dos grãos e cereais para evitar infestação por insetos. Os alimentos não devem ficar armazenados juntos à produtos de limpeza, químicos ou de higiene.	Os produtos de limpeza estão separados, os mesmos ficam armazenados em um ambiente a parte, que chamamos de Almoxarifado Central da Secretaria de Educação.
Verduras no "chão", caixas de papelão, carne sobre estrados ou prateleiras das estantes (ou aguardando descarte.	Os alimentos não devem ser colocados diretamente no chão. Devem estar apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes (ou	A determinação emanada do Manual de Boas Práticas referente à gestão de alimentos é a retirada das embalagens secundárias, porém, é compreensível que assim as armazenem, por se tratar

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lâmpadas em caixas armazenadas no ambiente de preparação das frutas e legumes.	estrados devem estar a 25 cm de altura do chão). Não devem existir caixas de madeiras ou papelão em nenhuma área do serviço de alimentação.	As lâmpadas que estavam estocadas no local foram retiradas do ambiente. O ambiente estava devidamente limpo e livre de qualquer resíduo ou odor.
Uma única balança no Almoxarifado.	Separação dos produtos	Foi adquirida outra balança, para pesagem de produtos de grande volume. A balança encontra-se em altura adequada para o manuseio. Os alimentos ficam em bancadas em altura adequada para o manuseio pelos funcionários.
Sala utilizada para pesagem e lavagem no mesmo ambiente	Aquisição de novas balanças	A sala usada para lavagem dos alimentos foi separada da sala de pesagem.
Funcionário não utilizava Equipamento de Proteção Individual – EPI.	Manter o controle higiênico – sanitário de alimentos, sendo esta um mecanismo, para garantir a manutenção da qualidade, sendo o armazenamento uma das etapas importantes no fluxo de preparo.	Durante a visita pôde-se observar durante a rotina normal do local que o funcionário já possuía o equipamento adequado para o manuseio dos alimentos.
Ausência de Manual de Boas Práticas e POPs – Procedimento Operacional Padronizado.	A ausência de utilização de boas práticas poderá ocasionar acidentes e problemas pelas condições inadequadas de manuseio, por fazer uso excessivo de movimentos repetitivos que acarreta problemas futuros devido à má infraestrutura oferecida.	As câmaras frias estavam devidamente fechadas e constava ficha com o acompanhamento diário de temperatura das câmaras.
	O Procedimento Operacional Padronizado (POP) é um documento que descreve passo – a – passo como executar as tarefas no estabelecimento.	Nas dependências internas das câmaras estavam armazenados apenas produtos que são autorizados, cumprindo a sua finalidade.
		Foi implantado o Manual de Boas Práticas e POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados.
		Foi entregue também à todos os estoquistas o Manual do Estoquista para que tomassem conhecimento de suas funções, atribuições e responsabilidades. Esse documento circulou por meio de CI (Comunicação Interna) nº 162/2016 datada de



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		11.04.2016 e possui ciência de todos os estoquistas.
Ausência de utilização de sistema informatizado de estoque para registro de entrada e saída de mercadorias.	Uso efetivo do sistema informatizado de estoque – Betha – Estoque.	A Secretaria de educação já solicitou a instalação do sistema informatizado de controle de almoçoarifado nas dependências do almoçoarifado da Merenda Escolar. Foi encaminhado a CI nº 241/2016/SMECEL à SEMAD, solicitando para implementação do sistema Betha, e posterior treinamento dos servidores/usuários.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demonstrando as falhas existentes no Portal da Transparência do município, para as devidas adequações.

Diante disso, a Controladoria Geral e Ouvidoria Geral realizaram um trabalho conjunto com as áreas envolvidas para sanar as inconformidades apontadas pelo TCE/MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 14 de fevereiro de 2016 assinou Termo de Ajustamento de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de regularizar este ano as informações do Portal Transparência.

Nessa perspectiva, observou-se que houve um avanço por parte da gestão atual em implementar ações em prol da resolução dos problemas encontrados em todas as áreas, como saúde, educação, almoxarifado, transparência pública, o que possibilitou aos cidadãos aferir os resultados da aplicação dos recursos públicos.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2016.


SÉRGIO FREITAS DA SILVA
Superintendente


DENIZE ROSA DE MORAIS
Controladora Geral do Município